



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0620-061/2017.**  
**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2018.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA IRMÃ DULCE EM MARECHAL DEODORO, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA OU QUE PRETENDA QUALIFICAR-SE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.**

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, doravante denominada SMS, através da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Portaria nº 1359, publicada em 09 de agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo público de Seleção para a escolha de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social, para celebrar Contrato de Gestão de operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na seguinte Unidade:

**Unidade de Pronto Atendimento– UPA**

A presente Seleção será processada nos termos da Lei Municipal nº 1.193, de 24 de maio de 2017, consonante as normas federais vigentes sobre a matéria e, ainda o regramento correspondente às Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS e condições fixadas neste Edital e seus Anexos. O edital encontra-se a disposição dos interessados site oficial da prefeitura de Marechal Deodoro/AL. Informações através do e- mail: [comissaoespecialdeselecaoemd@gmail.com](mailto:comissaoespecialdeselecaoemd@gmail.com)

**I – OBJETO**

GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE em regime de 24 horas/dia, nos termos do Anexo I, que assegure assistência universal e gratuita à população na Unidade de Pronto Atendimento no endereço abaixo descrito, por entidades de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas ou que pretendam qualificar-se como Organização Social no âmbito do Município de Marechal Deodoro, conforme definido neste Edital e seus Anexos.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidades de Pronto Atendimento Municipal – UPA IRMÃ DULCE**, situada na Rua Curimã, N°. 274 – Loteamento Luar do Francês, Marechal Deodoro/AL, fazendo parte da 1ª Região de saúde.

## **II – PRAZOS**

**2.1.** O prazo inicial de vigência do Contrato de Gestão decorrente da presente seleção é de 60 (sessenta) meses a partir da sua assinatura não podendo tal prazo ser prorrogado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.

**2.2.** O prazo para a assinatura do Contrato de Gestão será de até 15 (quinze) dias após a convocação, observadas as condições previstas na Legislação Municipal, Estadual e Federal aplicável, já citado no presente instrumento convocatório.

**2.3.** Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

## **III - DATA, LOCAL, HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.**

A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, contendo documentação e proposta de trabalho ocorrerá no dia 31 de agosto de 2018 às 10:00 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Marechal Deodoro, s/n, Centro, na cidade de Marechal Deodoro – AL.

**3.1.** Na eventualidade da não realização da sessão pública na data e hora estabelecidas, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.

**3.2.** Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a realização da sessão pública, poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo à Comissão Especial de Seleção prestar as informações no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da seleção.

## **IV - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Comprovação da sua condição de entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina da sede da entidade e com seus objetivos relacionados ao objeto deste **EDITAL DE SELEÇÃO**. Na hipótese da entidade não ter sua sede no Estado de Alagoas, deverá providenciar seu registro junto ao Conselho Regional de Medicina de Alagoas - CREMAL, como condição para assinatura do Contrato.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**4.2.** A entidade deverá comprovar existência prévia não inferior a 03 (três) anos, em gestão de serviços de saúde compatíveis com o objeto deste Edital;

**4.3.** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) entidade na presente seleção.

**4.4.** As entidades interessadas, antes da elaboração das propostas de trabalho, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos.

**4.5.** As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

**4.6.** Não poderão participar do presente certame:

- a) Entidades declaradas inidôneas pelo Poder Público;
- b) Entidades cujos dirigentes e/ou associados, na data do Ato Convocatório sejam servidores da Administração Municipal, direta ou indireta, nos termos do art. 9º, III da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Entidades impedidas de contratar com a Administração Municipal;
- d) Entidades que estejam, de qualquer forma, inadimplentes com o Município ou cumprindo sanções aplicadas pela Administração Pública Municipal;
- e) Não será admitida a participação em consórcio.

## **V – DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE TRABALHO**

**5.1.** A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA DE TRABALHO deverão ser entregues na hora da sessão pública, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, e devidamente fechados e rotulados de ENVELOPE Nº. 01 e ENVELOPE Nº. 02;

**5.2.** Os envelopes referidos no subitem 5.1 deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS/MD  
EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 01/2018.  
(Razão Social e endereço da entidade)





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE TRABALHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS/MD  
EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 01/2018.  
(Razão Social e endereço da entidade)

## **VI – DA HABILITAÇÃO**

Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente Seleção as entidades que apresentarem os documentos abaixo indicados, dentro do ENVELOPE Nº. 01 (documentação) os quais deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

### **6.1 DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1.1.** Ato constitutivo, estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata da eleição de sua atual diretoria;

**6.1.2.** Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**6.1.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto do Edital de Seleção;

**6.1.4.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal ou outra equivalente, na forma da Lei;

**6.1.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

**6.1.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

**6.1.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**6.1.8.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em Cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, conforme o caso, ou





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

II - por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em Cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, conforme o caso.

Observação: a Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

- a) A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.
- b) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- c) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

**c.1)** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

**c.2)** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

**c.3).** Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**c.4).** Para cálculo dos índices serão consideradas, no mínimo, duas casas decimais e para efeito de arredondamentos deve-se seguir o disposto na NBR 5891:1977.

**6.1.9.** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da Entidade, emitida, no máximo, até 90 (noventa) dias antes da data de realização da Seleção.

**6.1.10.** Comprovação de experiência técnica para desempenho da atividade objeto do Contrato de Gestão, através da:

**a)** demonstração da experiência gerencial da licitante na área relativa ao serviço a ser transferido, através de atestado(s) fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

**6.1.11.** Comprovação através da documentação legal, que a entidade possui no seu quadro, Responsável Técnico (médico), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.

**6.1.14.** Declaração de Vistoria da Unidade de Saúde, conforme modelo (Anexo VIII);

**6.1.15.** A proponente que optar em não realizar a Visita Técnica, assume integralmente a responsabilidade decorrente de eventual desconhecimento de informações ou fatos provocados pela não realização da mesma, devendo apresentar declaração de que assume todos os riscos decorrentes do desconhecimento dos locais da prestação dos serviços, conforme modelo constante do **ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.**

## **VII - DA PROPOSTA DE TRABALHO**

A PROPOSTA DE TRABALHO constante no ENVELOPE Nº02 deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, observados os seguintes requisitos:

**7.1.** A PROPOSTA DE TRABALHO, encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 02 (duas) vias uma impressa e outra digital, numeradas, rubricadas e impressas sem emendas ou rasuras, na forma de original ou cópia autenticada, para fins de apreciação quanto aos parâmetros para pontuações previstas no Anexo VI e deverá conter os elementos abaixo indicado obedecido a seguinte ordem:

**a)** Número do Edital de Seleção e o objeto do mesmo;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**b)** Apresentação da proposta de Trabalho, conforme Roteiro, previsto no Anexo V contendo indispensavelmente:

**b.1.** Definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo e os respectivos prazos e formas de execução;

**b.2.** Apresentação de indicadores adequados de desempenho, qualidade, produtividade, econômico-financeiros e de expansão, na prestação dos serviços autorizados;

**b.3.** Especificação do Orçamento para execução do programa de trabalho, conforme modelo (Anexo VII);

**7.2.** Fica estabelecida a validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Especial de Licitação;

**VIII - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE TRABALHO:**

**8.1.** No local, hora e data estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO), serão recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE TRABALHO), momento em que os envelopes contendo a documentação serão abertos pela Comissão Especial de Licitação, na presença das entidades, sendo todos os documentos neles contidos rubricados por todos os presentes e pela Comissão;

**8.2.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes dos Documentos de Habilitação e das Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital;

**8.3.** A Entidade, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada através de instrumento, público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital;

**8.4.** Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida;

**8.5.** A credencial será acompanhada de documento de identificação do representante, emitido por Órgão Público;

**8.6.** Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

presente Seleção, o representante da Entidade participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações retro citadas;

**8.7.** Serão habilitadas as entidades que cumprirem a todas as exigências constantes deste Edital

**8.8.** A Comissão Especial de Seleção depois de anunciar as entidades consideradas habilitadas, marcará dia e hora para abertura da proposta de trabalho;

**8.9.** Na abertura do envelope do ENVELOPE N°. 02 da PROPOSTA DE TRABALHO, os documentos serão analisados e rubricados pelos representantes credenciados das entidades participantes e Comissão Especial de Seleção, de acordo com os termos deste Edital;

**8.10.** Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes e abertas as respectivas Propostas não caberão desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**8.11.** A análise pela Comissão Especial de Seleção dos elementos da proposta de trabalho será efetuada em reunião reservada da referida Comissão. Após a abertura do envelope contendo a PROPOSTA DE TRABALHO, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Seleção;

**8.12.** O julgamento será finalizado com Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial de Seleção;

**8.13.** Serão desclassificadas as entidades cujas propostas de trabalho não atendam às especificações técnicas constantes nos anexos do presente Edital.

**8.14.** O Julgamento e classificação das Propostas de Trabalho serão definidos pela maior média ponderada das propostas técnicas e de preço, observado o disposto nos itens 2 e 3 do anexo VI.

**8.15.** Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma PROPOSTA DE TRABALHO para a prestação dos serviços a serem transferidos, a seleção da entidade vencedora será decidida pela que tiver maior tempo de experiência e, persistindo o empate, será aplicado o critério de sorteio em ato público;

**8.16.** A classificação das Propostas de Trabalho obedecerá aos critérios de avaliação constantes no Anexo VI, deste Edital;

**8.17.** Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso no prazo de 05 (cinco)





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

dias úteis.

**8.18.** O Prefeito de Marechal Deodoro/AL, após o resultado do julgamento, emitirá Ato de Homologação, declarando a Entidade vencedora.

**8.19.** Após a publicação da homologação do certame no Diário Oficial do Município, a entidade selecionada terá o prazo de 10 (dez) dias para entregar a documentação referente à sua qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Marechal Deodoro, nos termos dos dispositivos pertinentes da Lei Municipal nº 1.193/2017.

**8.20.** É facultado à Comissão de Seleção, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta;

**8.21.** O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado respeitado o contraditório, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.22.** Até a assinatura do Contrato de Gestão, poderá a Administração desclassificar propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos Termos do Edital, respeitado o contraditório;

**8.23.** Quando todas as propostas de trabalho forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às entidades participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

## **IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** A despesa com a futura contratação correrá à conta do orçamento:

### **ÓRGÃO:**

09.00- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

09.91- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

### **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

10.122.0001.6001-MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0011.6020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0011.6029- BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC- TETO FINANCEIRO- PESSOA JURÍDICA

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.3.9.0.39.00.00.0000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

**DESDOBRAMENTO:**

3.3.3.9.0.39.99.99.0000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

**X - VALOR ANUAL DO CONTRATO DE GESTÃO**

**10.1.** O valor anual máximo a ser disponibilizado pelo Município de Marechal Deodoro/AL para a prestação dos serviços transferidos, referente à Unidade de Pronto Atendimento será de R\$ 6.499.039,08 (Seis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, trinta e nove reais e oito centavos).

**XI – PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetivado mediante a liberação de 60 (sessenta) parcelas mensais conforme metas pactuadas no Contrato de Gestão sendo o valor composto de uma parte fixa correspondente a 80% (oitenta por cento) do orçamento mensal e duas partes variáveis correspondentes a 10% (vinte por cento) do orçamento mensal, com base na produção e 10% (dez por cento), com base na avaliação de indicadores de qualidade.

**11.2.** A primeira parcela será paga no ato da assinatura do Contrato de Gestão.

**11.3.** As parcelas mensais serão pagas até o dia 15 (quinze) do mês corrente da parcela, após o recebimento dos Relatórios Gerenciais e Comprovantes, na forma que lhe for indicada pela CONTRATANTE.

**11.4.** As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente na forma ajustada no Contrato de Gestão, e em caso de NÃO cumprimento das metas pactuadas por culpa da Organização Social, será efetuado o desconto de até 20% (vinte por cento), conforme tabela de avaliação e quantificação da parte variável no Anexo Técnico II ao Contrato de Gestão que integra esse Edital.

**11.5.** Por se tratar de um serviço porta aberta e demanda espontânea e na hipótese de impossibilidade, por parte da contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, tendo como *única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda suficiente* para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá descontos nos





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados, aprovados e validados pela contratante.

## **XII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.-** O Contrato de Gestão poderá ser alterado, mediante justificativas por escrito, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.-** Caso o município de Marechal Deodoro forneça algum funcionário para compor o quadro de profissionais de saúde da UPA, deve o valor do contrato ser reduzido, mediante Termo Aditivo, o valor pago pelo Poder Público, a título de remuneração e de contribuição previdenciária do servidor colocado à disposição da CONTRATADA será deduzido do valor de cada parcela dos recursos repassados mensalmente.

## **XIII – DA RESCISÃO**

**13.1.-** O Contrato de Gestão poderá ser rescindido, por qualquer das partes, por acordo ou por ato unilateral, dentro das condições e hipóteses estabelecidas no referido Contrato obedecendo ao regramento da Lei Municipal nº 1.193/2017, e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93.

## **XIV – DAS SANÇÕES**

**14.1.** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato de Gestão sujeitará o contratado às sanções previstas e especificadas no referido instrumento contratual, em especial a suspensão ou imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Marechal Deodoro, além de multa calculada por percentual aplicado sobre o valor global do contrato.

## **XV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, IMPUGNAÇÃO E PRAZOS**

**15.1.** Dos atos da Comissão Especial de Seleção, durante o processo seletivo, caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação dos atos. No caso de optar por receber as intimações também por “e-mail”, a entidade deverá apresentar declaração responsabilizando-se pela regularidade técnica do endereço eletrônico informado, sendo considerado intimado uma vez não ocorrendo qualquer mensagem de alerta ou retorno imediatamente após o comando de envio pela Comissão.

**15.2.** Os recursos interpostos contra os atos praticados pela Comissão Especial de Seleção deverão ser dirigidos, por intermédio da Comissão especial de Seleção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**15.3.** Os recursos deverão ser entregues contra recibo no Protocolo da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e conter obrigatoriamente:

- a) Razão social, CNPJ e endereço da Organização Social de Saúde;
- b) Número do Processo e do Edital de Chamamento Público;
- c) Objeto da petição com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) Fundamentação do pedido;
- e) Pedido;
- f) Data, assinatura e nome do Representante Legal.

**15.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados;

**15.5.** Em qualquer fase do processo seletivo, ocorrendo desistência expressa de interposição de Recursos ou Julgados os Recursos Interpostos ou transcorrido o prazo para interposição de recursos sem que haja interposição, a Comissão Especial de Seleção iniciará próxima etapa do processo seletivo;

**15.6.** Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na Prefeitura de Municipal de Marechal Deodoro/AL, o término se prorrogará ao primeiro dia útil subsequente.

**15.7.** Caberá impugnação de termos do Edital por irregularidade na aplicação da lei que o rege conforme mencionado no preâmbulo desse instrumento, através de protocolo do pedido até os 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

## **XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A participação da entidade no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

**16.2.** É condição indispensável para a assinatura do Contrato de Gestão a prévia qualificação da entidade selecionada como Organização Social na forma do disposto na Lei Municipal vigente sobre a matéria.

**16.3.** A entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação de conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

rege este processo de seleção. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

**16.4.** Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Comissão de Licitação convocar as entidades remanescentes, participantes do processo de seleção na ordem de classificação ou revogar o processo seletivo.

**16.5.** O Município disporá, os dias e horários disponíveis para a realização da Visita Técnica pelas entidades interessadas, através das solicitações por e-mail: [comissooespecialdeselecao.md@gmail.com](mailto:comissooespecialdeselecao.md@gmail.com)

**16.6.** Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXOS:**

**ANEXO I - INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE**

**ANEXO II - METAS DE PRODUÇÃO**

**ANEXO III - RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO IV - ESTRUTURA FÍSICA**

**ANEXO V - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO**

**ANEXO VI - PARAMETROS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA DE TRABALHO**

**ANEXO VI-A - MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO.**

**ANEXO VII - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS/DESPESAS MENSAS**

**ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA DA UNIDADE DE SAÚDE**

**ANEXO IX - MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE**

**ANEXO X - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**ANEXO XI - INVENTÁRIO DE BENS E PATRIMÔNIO DA UPA MARECHAL DEODORO**

**ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO**

**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.**

Marechal Deodoro, 30 de julho de 2018.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I**

**INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE**

**1. INTRODUÇÃO**

O objetivo principal para a implantação da Unidade é colaborar para o aperfeiçoamento e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Marechal Deodoro garantindo a execução de suas diretrizes básicas: a universalização, a integralidade e a equidade da atenção à saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde busca incorporar novas estratégias e modelos de gestão para atender às necessidades da população com eficiência, aprimorando, avaliando os processos de trabalho e garantindo melhoria na qualidade dos serviços ofertados. O objetivo é reduzir as desigualdades e garantir o acesso a serviços de urgência para a população do Município de Marechal Deodoro.

Diante do novo modelo de gestão adotado, a Secretaria Municipal de Saúde-SMS/MD vem através da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, assegurar o alcance dos seguintes objetivos:

- Garantir qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento a população;
- Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;
- Implantar um modelo de gerência voltado para resultados;
- Evitar o êxodo do usuário para os grandes hospitais em busca de serviços da assistência à saúde de melhor qualidade e garantir a assistência mais rápida, evitando complicações do quadro clínico e o desconforto do deslocamento dos usuários.

O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da Secretaria Municipal de Saúde - MD.

**2. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA**

A Unidade de Pronto Atendimento UPA terá uma estrutura de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as Unidades Hospitalares de Atendimento às Urgências e Emergências, onde em conjunto com essas compõem uma rede organizada de Atenção às Urgências (Portarias GM nº 1.600/2011 e 1601/2011). Essa unidade, integrante do Sistema Municipal de Urgências e Emergências e de sua respectiva rede assistencial, deve estar apta a prestar atendimento resolutivo aos pacientes acometidos por quadros agudos ou crônicos agudizados, com atendimento 24 horas.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA amplia a rede assistencial para atendimento dos casos de menor complexidade clínica e pediátrica, incluindo suturas, drenagens de abscessos, curativos em geral (inclusive queimados), dentre outros, evitando que esses casos sejam encaminhados para as Unidades de alta complexidade do sistema de saúde estadual.

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA está situada na Rua Curimã, N°. 274 – Loteamento Luar do Francês em Marechal Deodoro/AL, fazendo parte da 1ª Regional de saúde, encontra-se em local de fácil acesso, garantindo um melhor tempo resposta para o atendimento aos usuários.

### **3. SERVIÇOS**

#### **3.1 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.**

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA realizará os procedimentos de baixa e média complexidade com ênfase no atendimento de Urgência e Emergência em Pediatria e Clínica Médica.

A UPA disponibilizará atendimentos de Urgência 24 horas por dia, ininterruptamente, considerados como tais os atendimentos não programados. Serão unidades de atendimento por demanda espontânea e referenciada.

A UPA referenciará pacientes, após estabilização das condições clínicas, para internação em unidades hospitalares, através da Central de Regulação Hospitalar, vinculada a secretaria Estadual de Saúde.

Disponibilizará leitos de observação em consequência dos atendimentos de Urgência, por período de até 24 horas (não caracterizando internação hospitalar).

Deverá ser implantada na UPA, as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização, através do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR).

A UPA dispõe de: recepção, salas de espera e classificação de risco, sala de pequenos procedimentos, de medicação e de nebulização, consultórios médicos, sala escura, sala de raios-X, posto de coleta do laboratório, Farmácia e Posto de Enfermagem. Contam ainda com uma área para Observação de Emergência (Sala Vermelha) e 01 (uma) áreas para Observação de Urgências.

**3.1.1** Para o Pronto Atendimento (PA) disponibilizará diariamente profissionais em regime de plantão de 24 horas.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.1.2 Apoio Diagnóstico e Terapêutico para pacientes em atendimento na UPA:**

- Posto de coleta para Laboratório de Patologia Clínica referenciado de urgência (bioquímica, hematologia, uroanálise);
- Radiologia;
- ECG – eletrocardiograma.

**3.1.3 Remoção do paciente, por meio de transporte adequado (SAMU), para unidades de maior complexidade e ou para as unidades de retaguarda.**

**4. PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES**

**4.1. Atendimento às Urgências**

**4.1.1.** Serão considerados Urgência e ou Emergência os atendimentos aos pacientes com quadro agudo por ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial ou iminente de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.

A Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h) deve prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica e pediátrica, como também primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definindo, em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade (Portaria GM/MS 1600, de 07 de julho de 2011).

A UPA 24h terá as seguintes competências na Rede de Atenção às Urgências (Portaria GM/MS 2648 de 07 de novembro de 2011):

- Acolher os usuários e seus familiares sempre que buscarem atendimento na UPA 24h;
- Articular-se com a Atenção Básica à Saúde, SAMU 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra referência e ordenando esses fluxos por meio de Centrais de Regulação Médica de Urgências e complexos reguladores instalados na região;
- Fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica à Saúde;
- Funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;
- Realizar consulta médica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade;
- Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

casos demandados à unidade;

- prestar apoio diagnóstico e terapêutico ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos;
- Manter pacientes em observação, por período de até 24 (vinte e quatro) horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;
- Encaminhar para internação em serviços hospitalares, por meio das centrais reguladoras, os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 (vinte e quatro) horas de observação, conforme definido no inciso anterior;
- Prover atendimento e/ou encaminhamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à Rede de Atenção às Urgências a partir da complexidade clínica, cirúrgica e traumática do usuário;
- Contra referenciar para os demais serviços de atenção integrantes da Rede de Atenção às Urgências, proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo, e;
- Solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da Unidade.

#### **4.2. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT**

Entende-se por SADT a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico aos pacientes atendidos na UPA.

#### **4.3. Projetos especiais e novas especialidades de atendimento**

Se ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes, a Contratada, ou a SMS/MD, se propuserem a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, essas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela SMS/MD. Essas atividades serão autorizadas após análise técnica, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro das UPA, sendo, então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado através de Termo Aditivo ao contrato.

#### **4.4. Gestão**

Tendo em vista que a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, funcionará com o perfil descrito, sob Contrato de Gestão, cabe a SMS/MD, acompanhar os indicadores definidos nesse contrato.

**4.4.1.** A contratada deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, inclusive com responsabilidade sobre os direitos e obrigações com os





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

profissionais contratados especialmente em relação a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

**442.** A unidade deverá possuir um responsável técnico (médico), com registro no respectivo conselho de classe.

**443.** A equipe de profissionais deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado nos Conselhos Regionais das respectivas profissões.

**444.** A unidade deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

**445.** A unidade deverá adotar Prontuário Único do Paciente, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todos devidamente escritos de forma clara e precisa, datados, assinados e carimbados pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, nutrição e demais profissionais de saúde que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários.

**446.** A unidade deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemple no mínimo: atendimentos realizados, exames complementares, controle de estoques (almoarifado e farmácia), prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que atendam aos indicadores e informações necessárias a Secretaria Municipal de Saúde. Caberá à contratada a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistemas e programas e o encaminhamento dos relatórios à SMS/MD.

**447.** A unidade deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR – 32/2005 do MTE.

**448.** A gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida.

**4.4.9** A unidade deverá dispor de um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

áreas de manutenção preventiva e corretiva, predial, hidráulica, e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde.

**4.4.10** O rol de leis e normas sanitárias nos quais a gerência da UPA deverá se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações, são:

- Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde;
- Lei 1.193/2017 – Institui o Programa de Organizações Sociais do Município de Marechal Deodoro e adota outras providências;
- Lei 8.142/90 – Define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS;
- PNASS – Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – define critérios e parâmetros de caráter qualitativos;
- PT GM/MS 67 de 21/02/1985 – define uso e condições sobre o uso de saneantes e domissanitários (esta sofreu várias alterações e inclusões através das Portarias: N ° 01/DISAD -27/06/85; N ° 607 -23/08/85; N ° 15/MS/SVS -23/08/88; N ° 05 – 13/11/89; N ° 122 – 29/11/93; N ° 453/SNVS/DTN – 11/09/96; NO. 843/MS/SVS – 26/10/98);
- RDC 306 que complementa a RDC 50/2002 -substitui a Portaria 1884 de 11/11/1994 – estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos de Assistenciais de Saúde;
- PT GM/MS 1.600 de 7 de julho de 2011 – Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências;
- PT GM/MS 2648 de 7 de novembro de 2011- Redefine as diretrizes para implantação do componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências;
- PT GM/MS 2.048 de 5 de novembro de 2002 – institui o regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- PT GM/MS 1.559 de 1º de agosto de 2008 que instituiu a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;
- PT SVS/MS 453 – 01/06/1998 - aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências;
- PT MS/SAS 202 de 19 de junho de 2001 - Estabelece diretrizes para a implantação, desenvolvimento, sustentação e avaliação de iniciativas de humanização nos hospitais do Sistema Único de Saúde.





ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II**

**METAS DE PRODUÇÃO**

1. Assistência Urgência e Emergência – Assistência Ambulatorial:

- 1.1.** Urgência/Emergência - esta unidade deverá manter o serviço em funcionamento nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, garantindo o apoio diagnóstico e terapêutico – SADT necessários à todos os casos demandados a unidade de pronto atendimento – UPA IRMÃ DULCE na classificação Porte I, opção III.

**PRODUÇÃO MENSAL MÍNIMA EXIGIDA – PORTARIA 10 / 2017**

<b>Nº. de atendimentos médicos / mês.</b>	<b>Nº. de atendimentos classificação de risco / mês.</b>
4500	4500

A Organização Social deve manter o quantitativo de médicos durante 24 horas na UPA IRMÃ DULCE, de acordo com classificação Porte I, opção III da PORTARIA Nº 10 de 03 de Janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

<b>Opção</b>	<b>Nº de profissionais médicos/24h para o funcionamento da Unidade</b>
III	4 (2 diurnos e 2 noturnos)

O monitoramento do número de atendimentos realizados pela UPA IRMÃ DULCE levará em conta os procedimentos a seguir, a serem registrados no formato Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado - BPAi:

<b>Procedimento</b>	<b>Descrição</b>
---------------------	------------------





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

03.01.06.002-9	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/ OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA
03.01.06.009-6	ATENDIMENTO MÉDICO EM UPA 24H DE PRONTO ATENDIMENTO
03.01.06.010-0	ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PRO-VISÓRIA
03.01.06.011-8	ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Os dados gerados devem ser atualizados pela Organização Social e disponíveis ao Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde Marechal Deodoro, para efeito de monitoramento, controle, avaliação e auditoria.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO III**

**DIMENSIONAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL**

<b>Categoria</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Salário</b>	<b>Área de Trabalho</b>
<b>Total</b>	<b>-</b>		<b>-</b>





ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO IV**

**ESTRUTURA FÍSICA**

<b>SETOR DE PRONTO ATENDIMENTO</b>	
Espera Externa	25,93m <sup>2</sup>
Recepção	48,33m <sup>2</sup>
Sanitário Masculino	4,57m <sup>2</sup>
Sanitário Feminino	4,74m <sup>2</sup>
Sanitário PNE (2)	3,40m <sup>2</sup>
Registro	5,04m <sup>2</sup>
Sala de Classificação de Risco	12,59m <sup>2</sup>
Sala de Atendimento Social	7,21m <sup>2</sup>
Consultório 01	11,33m <sup>2</sup>
Consultório 02	11,33m <sup>2</sup>
<b>SETOR DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA</b>	
Sala de Urgência	40,30m <sup>2</sup>
Guarda Macas e Cadeira de Rodas	3,76m <sup>2</sup>
DML	2,36m <sup>2</sup>
Desembarque de Ambulância (Externo)	26,65m <sup>2</sup>
Embarque Carro Funerário (Externo)	26,65m <sup>2</sup>





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>SETOR DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO</b>	
Sala de Eletrocardiograma – ECG	11,33m <sup>2</sup>
Sala de Sutura e Curativo	11,33m <sup>2</sup>
Sala de Gesso	11,33m <sup>2</sup>
Sala de Inalação Coletiva	13,44m <sup>2</sup>
Sala de Aplicação de Medicamentos e Reidratação	17,04m <sup>2</sup>
Sala de Coleta de Material	11,04m <sup>2</sup>
Sala de Exames Radiológicos – Raio X	26,28m <sup>2</sup>
Laboratório de Processamento	5,18m <sup>2</sup>
Diagnóstico (Arquivo de Chapas)	5,18m <sup>2</sup>
Box Vestiário para Pacientes	3,30m <sup>2</sup>
Circulação	112,70m <sup>2</sup>
<b>OBSERVAÇÃO</b>	
Sala de Observação de Adultos	44,59m <sup>2</sup>
Banheiro para Paciente Interno Masculino	4,90m <sup>2</sup>
Banheiro para Paciente Interno Feminino	4,90m <sup>2</sup>
Quarto Individual	10,36m <sup>2</sup>
Banheiro para Paciente do Quarto Individual	4,90m <sup>2</sup>
Sala de Observação Infantil	20,40m <sup>2</sup>
Banheiro da Observação Infantil	4,81m <sup>2</sup>





ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO</b>	
Farmácia	4,05m <sup>2</sup>
Armazenagem e Controle de Materiais e Equipamentos (CAF)	7,02m <sup>2</sup>
Armazenagem e Distribuição de Materiais Esterilizados	5,52m <sup>2</sup>
Lavagem e Descontaminação de Materiais	5,70m <sup>2</sup>
Copa de Distribuição	7,71m <sup>2</sup>
Refeitório/Estar de Funcionários	17,06m <sup>2</sup>
Almoxarifado	10,17m <sup>2</sup>
Armazenagem Roupas Limpas	4,07m <sup>2</sup>
Armazenagem Roupas Sujas	3,98m <sup>2</sup>
Sala de Utilidades	4,95m <sup>2</sup>
Guarda Temporária de Cadáveres	9,36m <sup>2</sup>
Quarto de Plantão para Funcionários (2)	10,50m <sup>2</sup>
Vestiário para Funcionários (2)	3,77m <sup>2</sup>
Banheiro para Funcionários (2)	3,77m <sup>2</sup>
Sanitário para Funcionários e Acompanhantes (2)	2,85m <sup>2</sup>
DML	3,19m <sup>2</sup>
<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	
Chefia/Reuniões	9,56m <sup>2</sup>
Sala Administrativa/Informática	20,47m <sup>2</sup>
Sanitário Chefia	3,18m <sup>2</sup>





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO V**

**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO**

Entende-se que a proposta técnica é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção com base nas indicações e informes básicos conforme esse Edital e seus respectivos anexos.

O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução.

O projeto apresentado deverá conter a descrição sucinta e clara da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a abrangência geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos.

Este Anexo destina-se a orientar os concorrentes para elaboração do projeto a ser apresentado, devendo conter invariavelmente todos os seus itens indicados neste roteiro.

**1. TÍTULO**

Proposta Técnica para Organização, Administração e Gerenciamento da UPA IRMÃ DULCE, conforme Edital de Seleção nº 01 /2018.

**PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL**

Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial da unidade, descrevendo:

**2. ÁREA DE ATIVIDADE**

Organização da atividade

Os entes interessados expõem entre outros aspectos organizativos, no mínimo, os seguintes:

**2.1 - A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Horários e distribuição semanal de utilização dos locais de Consultas.
- Produção estimada mensal de Consultas e separação por especialidades.
- Horários de funcionamento, distinguindo entre atividade programada e urgente, de todos os serviços diagnósticos.

**2.2** – Proposição de metas para ampliação dos serviços mínimos.

### **3. ÁREA DE QUALIDADE**

3.1. Qualidade Objetiva: aquela que está orientada a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes na UPA. O ente interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras:

- O número de comissões técnicas que implantará na UPA especificando: Nome da Comissão; atividades; membros componentes (apenas enunciar o perfil dos componentes, que integram a Comissão); objetivos da Comissão para o primeiro ano de contrato; frequência de reuniões; Controle das mesmas pela Direção médica; atas de reuniões, etc.
- Organização específica do serviço de Farmácia. Membros que o compõem; organização horária; previsão para implantação do sistema de dose unitária; métodos de controle sobre fármacos controlados e/ou de Alto Custo, utilização de prescrição eletrônica.
- Organização específica do serviço de Arquivo de Prontuários dos Pacientes: Membros que o compõem; turnos de funcionamento, modelos de fichas, sistema de arquivamento e controle, Protocolos, Comissão de Revisões de Prontuários, etc.
- Descrição de funcionamento da Unidade de Estatísticas: Membros que a compõem, turnos de funcionamento, sistemática e metodologia de trabalho.
- Monitoramento de indicadores de desempenho de qualidade, de produtividade e econômico-financeiros: Indicadores selecionados, sistemáticas de aplicação de ações corretivas compatíveis com os já conhecidos e praticados pelo SUS.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Implantação do Programa de Acolhimento e Classificação de Risco: Equipe necessária a sistemática de trabalho, horário de funcionamento.
- Apresentação de Protocolos Clínicos de Atendimento conforme o perfil descrito no Edital.
- Regulamento e Manual de Normas e Rotinas.
- Implantação de outras iniciativas e programas de Qualidade que o ente interessado já tenha em desenvolvimento ou a desenvolver. Neste caso deve apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia; cronograma de implantação; orçamento previsto; etc.

3.2. Qualidade Subjetiva: aquela que está relacionada com a percepção que o usuário (pacientes e familiares) obtém de sua passagem pela UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. O ente interessado em sua oferta explicará, entre outras, os seguintes aspectos:

3.2.1 Como irá estruturar a Informação o serviço de ouvidoria, meios de acessos, sistemática de ações e das ações corretivas.

3.2.2 Como irá pesquisar a opinião ou nível de satisfação do usuário: Instrumento de pesquisa, frequência, sistemática de ação e das ações corretivas.

3.2.3 Políticas de Humanização: Como irá desenvolver os dispositivos do Programa Nacional de Humanização para Acolhimento com Classificação de Risco.

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA.**

4.1. Certificar Experiência anterior, mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.2. Estrutura diretiva da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

- Descrição do organograma da UPA.

4.3. Organização de serviços assistenciais

- Descrição dos Serviços oferecidos pela UPA IRMÃ DULCE;
- Definir os exames oferecidos pelo SADT;
- Horários de funcionamento da Unidade de Saúde;
- Compatibilização da proposta de trabalho com as diretrizes da SMS/MD;
- Descrição de como o proponente irá estabelecer a Contra-Referência com a Atenção Primária e a referência para os hospitais. Nesse caso apresentar um Plano de implantação, estabelecendo prazos, meios, fluxos, etc.

4.4. Organização de serviços administrativos, financeiros e gerais.

O ente interessado deverá apresentar, entre outros, as seguintes informações:

- Descrição de funcionamento da Unidade de faturamento. Horários de trabalho, vínculo com a unidade, normas e regras de funcionamento.
- Modelo de contratação de serviços para Manutenção Predial e descrição de funcionamento da manutenção de Equipamentos.

4.5. Organização dos Recursos Humanos

Recursos Humanos estimados, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais, a carga horária de trabalho e o salário bruto (em reais), por perfil de profissional. Neste tópico solicita-se um quadro resumo do perfil de todos os profissionais que irão trabalhar na UPA (estejam ou não atualmente contratados) e com a expressão da carga horária semanal distribuída pelos dias da semana, e com o enunciado de horário de trabalho do processo de seleção e do contrato de trabalho.





ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO VI**

**PARAMETROS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO.**

Proposta Técnica, contendo a PROPOSTA DE TRABALHO da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA baseada nas especificações e condições previstas nos Anexos I a Anexo V, será analisada e pontuada conforme o quadro abaixo, onde “F” significa fatores que serão utilizados nas fórmulas de cálculos apresentadas a seguir ao quadro:

<b>CRITÉRIO</b>	<b>ITENS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL</b>
<b>F.1. ATIVIDADE.</b> - Adequação da proposta de atividade assistencial à capacidade operacional das Unidades de Pronto Atendimento.	1.1. Organização da atividade.	21 PONTOS
	1.2. Incrementos de atividade.	4 PONTOS
	<b>TOTAL</b>	<b>25 pontos</b>
<b>F.2. QUALIDADE.</b> - Adequação das atividades propostas referentes à QUALIDADE da assistência prestada.	2.1 Ações voltadas à Qualidade Objetiva – Comissões.	10 PONTOS
	2.2.-Ações voltadas à Qualidade Subjetiva relacionadas à satisfação dos pacientes e/ou acompanhantes.	15 PONTOS
	<b>TOTAL</b>	<b>25 pontos</b>
<b>F.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.</b> -Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e	3.1. Experiência anterior.	25 pontos
	3.2. Estrutura diretiva da unidade	03 pontos
	3.3. Organização de serviços assistenciais.	05 pontos
	3.4. Organização de serviços administrativos, financeiros e gerais.	06 pontos
	3.5. Ciência e Tecnologia	03 pontos
	3.6. Organização dos Recursos Humanos	04 pontos
	3.7. Prazos propostos para implantação e pleno funcionamento dos serviços	04 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>50 pontos</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:</b>		<b>100 PONTOS</b>





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1. Serão desclassificadas as propostas técnicas que:**

**1.1.** Não atingirem uma Pontuação total mínima de 50 (cinquenta) pontos e que não alcançarem 50% do total possível em cada um dos CRITÉRIOS:

- Atividade;
- Qualidade
- Qualificação Técnica.

**1.2.** Não atenderem às exigências deste Edital;

**1.3.** Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, com valores manifestamente inexequíveis, ou por insuficiência ou por superavaliação.

**2.** No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada fator de avaliação, conforme fórmula a seguir:

$$NT = F1 + F2 + F3$$

**2.1** - O Julgamento da Proposta Técnica será definido através do ITP (Índice Técnico da Proposta), que consistirá no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela maior pontuação de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas:

$$ITP = \frac{NT}{MNT}$$

**2.2** No julgamento das Propostas para a definição da Nota de Preço (NP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes da seleção, e à Proposta de Menor Preço (MP), conforme fórmula a seguir:

$$NP = \frac{MP}{PP}$$

**3.** A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das propostas técnicas e de preço, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

PROPOSTA TÉCNICA: PESO = 70  
PROPOSTA DE PREÇOS: PESO = 30

$$A = \frac{((ITP \times 70) + (NP \times 30))}{10}$$





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Onde:

A= Avaliação ITP = Proposta Técnica NP = Proposta de Preços.

Será declarada vencedora do processo de seleção a entidade classificada, cuja avaliação total das propostas, técnica e de preço, venha a obter a melhor pontuação, assim considerada aquela que atingir a maior média ponderada das valorizações das propostas de técnica e de preço, de acordo com a fórmula acima descrita.





ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO VI. A**

**MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO.**

**1. CRITÉRIO ATIVIDADE**

Avalia a adequação da proposta de Organização dos Serviços e Execução das atividades Assistenciais à Capacidade Operacional da Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Demonstra Potencialidade quanto à Organização, quando atende a processo sistematizado capaz de produzir resultado dentro de um contexto de produção de serviços, baseado na implantação de fluxos (06 pontos), da gestão (10 pontos) e processos (05 pontos). Propõe incrementos de atividades (04 pontos).

	<b>1. CRITÉRIO ATIVIDADE – Avalia as ações propostas para a organização da unidade hospitalar com pontuação total de 25 pontos.</b>		<b>PONTUAÇÃO (25 PONTOS)</b>		<b>21 PONTOS</b>
			<b>POR ITEM</b>	<b>TOTAL</b>	
<b>ORGANIZAÇÃO DA ATIVIDADE</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DE FLUXOS</b>	Fluxos operacionais compreendendo circulação de usuários em atendimento, em espera e em áreas restritas como salas de observação, de atendimento, de suturas e curativos.	01 ponto	06 pontos	
		Fluxo operacional para material médico hospitalar e medicamentos.	01 ponto		
		Fluxos para registros e documentos.	01 ponto		
		Fluxo unidirecional para materiais esterilizados.	01 ponto		
		Fluxo unidirecional para roupas.	01 ponto		
	Fluxo unidirecional para resíduos de saúde	01 ponto			





ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	<b>IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO</b>	Implantação de Logística de Suprimentos. Política de Recursos Humanos a ser implementada. Proposta de Regimento Interno da unidade. Proposta para Regimento do Serviço de Enfermagem. Proposta para regimento de Corpo Clínico	02 pontos 05 pontos 01 ponto 01 ponto 01 ponto	10 pontos	
	<b>IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS</b>	Apresentar Instrução/Manual para atuação em Protocolos. Apresentar Instrução/manual para Faturamento de Procedimentos. Apresentar Instrução/Manual de Desenvolvimento Financeiro. Apresentar Instrução/Manual de Gerência do Almoxarifado. Apresentar Proposta de Educação em Saúde/Capacitação	01 ponto 01 ponto 01 ponto 01 ponto 01 ponto	05 pontos	
<b>INCREMENTO</b>	<b>INCREMENTO DE ATIVIDADE</b>	Em 5% acima das metas anuais (sem elevar custos). Em 10% das metas anuais (sem elevar custos). Em maior ou igual a 15% acima das metas (sem elevar custos). Proposição de outras especialidades	01 ponto 01 ponto 01 ponto 01 ponto	04 pontos	<b>04 PONTOS</b>

- A forma de apresentação será considerada levando-se em conta a clareza e o entendimento do fluxo.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2. CRITÉRIO QUALIDADE**

Expressa e promove meios para obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a Humanização das relações entre equipe profissional, usuários da UPA e comunidade. Identifica ações voltadas para a Qualidade Objetiva e incrementos (10 pontos) a partir da instituição de comissões internas de monitoria dos serviços e ações voltada à Qualidade Subjetiva (15 pontos) relacionadas com a Humanização das relações na UPA na relação humana e apoio social a comunidade interna e externa.

<b>2.1 CRITÉRIO QUALIDADE OBJETIVA – AVALIA MEDIDAS DA PROPOSTA DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE:</b>		<b>PONTUAÇÃO (25 PONTOS)</b>	
		<b>POR ITEM</b>	<b>TOTAL</b>
<b>COMISSÃO DE PRONTUÁRIOS E ANÁLISE DE ÓBITOS</b>	Proposta de Constituição (membros, finalidade).	0,5 ponto	02 pontos
	Proposta de Regimento Interno	01 ponto	
	Cronograma de Atividade Anual.	0,5 ponto	
<b>COMISSÃO DE ÉTICA</b>	Proposta de Constituição (membros, finalidade).	0,5 ponto	02 pontos
	Proposta de Regimento Interno	01 ponto	
	Cronograma de Atividade Anual.	0,5 ponto	
<b>OUTRAS COMISSÕES Reconhecida a apresentação de até 02 (duas) comissões.</b>	Proposta de Constituição (membros, finalidade).	01 ponto	04 pontos
	Proposta de Regimento Interno	02 pontos	
	Cronograma de Atividade Anual.	01 ponto	





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>2.2. QUALIDADE SUBJETIVA – AVALIA MEDIDAS DE PROMOÇÃO DE RELAÇÃO HUMANA E APOIO SOCIAL NA COMUNIDADE INTERNA E EXTERNA.</b>		<b>PONTUAÇÃO (15 PONTOS)</b>	
<b>ACOLHIMENTO</b>	Instrução com Indicação das Formas de Notificação, Recepção, Orientação Social e Apoio Social aos usuários e familiares na Emergência.	02 pontos	05 pontos
	Instrução com Definição de Horários, Critérios e Medidas de Controle de Riscos para as visitas aos pacientes em observação.	01 ponto	
	Proposta p/ implantação do Acolhimento com Classificação de Risco.	02 pontos	
<b>ATENDIMENTO</b>	Instrução de Definição de Formas de Acomodação e Conduta para o acompanhantes de usuários idosos, crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais conforme previsão legal vigente.	01 ponto	10 pontos
	Proposta p/ implantação de Serviço de Atendimento ao Usuário.	01 ponto	
	Proposta de Pesquisa Periódica/Contínua de Satisfação do usuário, com definição de uso das informações.	02 pontos	
	Proposta de Pesquisa Periódica/Contínua de Satisfação do Servidor, com definição de uso das informações.	02 pontos	
	Proposta para implantação do sistema contra à referência à atenção primária.	02 pontos	
	Proposição de projetos assistenciais e sociais (relacionamento com a atenção primária, comunidades, campanhas educativas para o usuário, etc.)	02 pontos	





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3. CRITÉRIO TÉCNICA - NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 50 PONTOS POSITIVOS**

E Identifica capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem sucedidas (25 pontos), estrutura diretiva (3 pontos), habilidade na execução das atividades (5 pontos), meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais (6 pontos), com profissionais habilitados (4 pontos), na busca de desenvolvimento tecnológico e científico (3 pontos) para a saúde coletiva. Observa os meios sugeridos, custos, cronogramas e resultados (4 pontos).

Observar o detalhamento dos indicadores de avaliação com as respectivas pontuações nas folhas a seguir:

<b>3. TÉCNICA – AVALIA A CAPACIDADE GERENCIAL DO PROPONENTE QUANTO A ADMINISTRAR UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E CONDUZIR AS AÇÕES ASSISTENCIAIS COM BOM NIVEL DE DESEMPENHO GARANTINDO TERAPIA DE ALTO NIVEL COM EQUIPE TITULADA NAS ÁREAS QUE SE PROPOE ASSISTIR.</b>		<b>PONTUAÇÃO (50 PONTOS)</b>	
		<b>POR ITEM</b>	<b>TOTAL</b>
<b>EXPERIÊNCIA ANTERIOR EM GERÊNCIA EM UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO</b>	Comprovação de gestão de unidades de saúde (p/ cada Certidão valem 1,0 ponto reconhecidos à apresentação de até três experiências).	03 pontos	25 pontos
	Comprovação de gestão de serviços de urgência/emergência (p/ cada Certidão valem 2,0 pontos reconhecidos à apresentação de até cinco experiências).	10 pontos	
	Comprovação de gestão de UPA'S (Opção I a III – 2,0 pontos, IV a V – 3,0 pontos; VI a VIII - 4,0 pontos)	12 pontos	
<b>ESTRUTURA DA DIREÇÃO</b>	Explicitação de Competências/ atribuições bem definidas com apresentação em organograma do núcleo gestor.	01 ponto	03 pontos





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	Titulação de Especialistas em Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva dos Membros das Coordenações, valendo para cada Membro o máximo de 0,50 pontos.	02 pontos	
<b>IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS E FUNCIONAMENTO DE EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	Apresentação de Quadro de Pessoal por área de Atenção compatível com as atividades da proposta de Trabalho, constando forma de vínculo, horário e salário.	01 ponto	05 pontos
	Protocolos Assistenciais de Atenção Médica e Rotinas Operacionais para a Emergência. Destaques para os plantões e sobreavisos.	01 ponto	
	Apresentação de Quadro de Metas para a área médica observados os procedimentos de consultas em emergências.	01 ponto	
	Apresentação de Quadro de Pessoal Técnico por área de atividade profissional, compatível com as atividades do Plano de Trabalho, constando forma de vínculo, horário, salário.	01 ponto	
	Protocolos de Enfermagem (rotinas por nível de qualificação dos profissionais) nas área de Emergência.	01 ponto	
<b>IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE OUTROS SERVIÇOS</b>	Instrução para o funcionamento do Serviço Social com especificação de estrutura, normas e rotinas definidas, as área de abrangência, horário e equipe mínima.	01 ponto	06 pontos
	Normas para o funcionamento do Serviço de Administração Geral com especificação de estrutura, normas e rotinas definidas, as áreas de abrangência, horário e equipe mínima.	02 pontos	





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	Instrução Normativa para realização dos procedimentos de aquisição de materiais (licitação), observadas as fases de construção de banco de dados e fornecedores, consultas de preços, aquisição, recebimento, guarda e distribuição nas unidades de serviço na UPA.	01 ponto	
	Manual para Padronização de Medicamentos e materiais médico hospitalar.	01 ponto	
	Termos de Referência para a contratação de terceiros para os Serviços de Limpeza, Vigilância e outros.	01 ponto	
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	Convênio de Cooperação Técnica com Entidades de Ensino para desenvolvimento de estágios curriculares, treinamentos e residências.	02 pontos	03 pontos
	Termo de Referência para desenvolvimento de projeto em educação permanente com vista à capacitação da equipe interdisciplinar da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.	01 ponto	
<b>POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS</b>	Apresentar Projeto para definição da Política de Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes. Criação de Comissão Específica.	01 ponto	04 pontos
	Proposta para estabelecimento de Normas para Seleção Simplificada de Pessoal, Contrato de Trabalho e Avaliação de Desempenho Sugestão de Condutas para combater absenteísmo e estimular produção.	02 pontos	
	Registros e Controles de Pessoal. Modelo para escalas com simulado de férias (propor critérios de afastamento) após o primeiro ano de Contrato.	01 ponto	





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>METODOLOGIA DE PROJETOS</b>	Apresentou a Proposta de Trabalho seguindo o Roteiro do Edital com adequado Planejamento, Visão de Futuro, oportunos Cronogramas de Execução, Custos estimados e Resultados factíveis.	02 pontos	04 pontos
	Nos Projetos Tático e Operacionais observou a definição dos objetivos a alcançar e definiu as estratégias de implantação.	02 pontos	
<b>TOTAL DE PONTOS PARA O ITEM RELACIONADO COM QUALIFICAÇÃO TECNICA – 50 PONTOS</b>			





ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS/DESPESAS MENSAIS**

ITENS DE DESPESA	MESES												TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
<b>1. Pessoal</b>													
1.1. Salários													
1.2. Outras Formas de Contratação													
1.3. Encargos/Benefícios de 1.1 e 1.2													
1.4. Provisionamento													
<b>2. Medicamentos</b>													
<b>3. Materiais</b>													
3.1. Materiais Hospitalares													
3.2. Gases Medicinais													
<b>4. Materiais Diversos</b>													
4.1. Material de Higienização													
4.2. Material/Gêneros Alimentícios													
4.3. Material Expediente													
4.4. Combustível													
<b>5. Serviços de Apoio</b>													
5.1 Laboratório													
<b>6. Manutenção</b>													
6.1. Material de Manutenção													
6.2. Serviços de Manutenção													
<b>7. Seguros/Impostos/Taxas</b>													
7.1. Seguros (Imóvel e Automóvel)													
7.2. Impostos/Taxas													
<b>8. Telefonia</b>													
<b>9. Água</b>													





ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>10. Energia Elétrica</b>													
<b>11. Prestação de Serviços Terceiros</b>													
1.1 Lavandaria e Costuraria													
1.2 Lixo de Risco													
1.3 Alimentação													
1.3 transporte de pacientes em USB e USA													
<b>12. Informática</b>													
<b>13. TOTAL</b>													





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA DAS UNIDADES DE SAÚDE**

Em cumprimento ao Anexo V, 5.1.1, “f” – Apresentação da Proposta de Trabalho do Edital de Seleção N.º \_\_\_\_\_, atesto que o responsável desta Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, vistoriou as instalações físicas da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA IRMÃ DULCE e os equipamentos disponibilizados pela SMS.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO IX**

**MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE**

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao processo de seleção de N.º \_\_\_\_\_ Preliminarmente, declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

Marechal Deodoro, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)





ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO X**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE....., por seu representante legal ..... (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro de Identidade N.º ....., expedido pela ..... devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º ....., residente e domiciliado na cidade de ....., Estado de ..... à Rua ....., N.º ....., na forma de seus estatutos, outorga a: (OUTORGADO) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º ....., expedida pela ....., residente e domiciliado na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., N.º ..... PODERES para assinar em nome da Outorgante o eventual Contrato de Prestação de Serviços e demais documentos relativos à execução do objeto licitado pela SMS DE MARECHAL DEODORO/AL, em...../...../ , conforme Aviso de Edital N.º ....., publicado no D.O.M. do dia ...../...../....., podendo o dito XXXXXXXXX, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom, firme e valioso.

Marechal Deodoro,....., de.....de 2018.

(Assinatura do Outorgante)





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO XI**

**INVENTÁRIO DE BENS E PATRIMÔNIO DA UPA MARECHAL DEODORO**





ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PLAQUETA Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	DATA DA AQUISIÇÃO	NOTA FISCAL	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
18760	01	Cadeira c/rodízio, c/braço, c/estofado em courvin preto, c/estrutura de ferro	04/10/13	001423	R\$250,00	R\$1.750,00
18761	01	Cadeira c/rodízio, c/braço, c/estofado em courvin preto, c/estrutura de ferro	04/10/13	001423	R\$250,00	R\$1.750,00
18762	01	Cadeira c/rodízio, c/braço, c/estofado em courvin preto, c/estrutura de ferro	04/10/13	001423	R\$250,00	R\$1.750,00
18763	01	Cadeira c/rodízio, c/braço, c/estofado em courvin preto, c/estrutura de ferro	04/10/13	001423	R\$250,00	R\$1.750,00
18764	01	Cadeira c/rodízio, s/braço, c/estofado em courvin preto, c/estrutura de ferro (SESAU)	Doação	Doação	Doação	Doação
18765	01	Cadeira c/rodízio, s/braço, c/estofado em courvin preto, c/estrutura de ferro (SESAU)				
18766	01	Mesa em MDF, rev. em fórmica, c/estrutura de MDF, med.230X110X075				
18767	01	Arquivo de aço c/4 gavetas, med. 133X072X046				
18768	01	Armário de aço, c/2 portas e 3 prateleiras, med. 196X090X040	21/10/13	001.449	R\$750,00	R\$750,00
PLAQUETA Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	DATA DA AQUISIÇÃO	NOTA FISCAL	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
18769	01	Armário em MDF, c/2 portas e 4 prateleiras, med. 190X080X044	23/10/13	000.963	R\$500,00	R\$8.000,00
18770	01	Armário em MDF, c/2 portas e 4 prateleiras, med. 190X090X045	23/10/13	000.963	R\$500,00	R\$8.000,00
18771	01	Birô em MDF, rev. em fórmica, c/2 gavetas, med. 120X076X060	21/10/13	001.449	R\$245,00	R\$2.450,00
18772	01	Birô em MDF, rev. em fórmica, c/2 gavetas, med. 120X076X060				
18773	01	Mesa em MDF, rev. em fórmica, c/estrutura em metalon, med. 060X057X076				
18774	01	CPU				
18775	01	CPU				
18776	01	CPU				
18777	01	Switch "ATTIC", c/2 portas (saídas)				
18778	01	Monitor "HP"				
18779	01	Monitor "HP"				
18780	01	Monitor "HP"				



PREFEITURA DE  
**MARECHAL  
DEODORO**

Secretaria  
de saúde



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

18781	01	Teclado "HP"				
18782	01	Teclado "HP"				
18783	01	Teclado "HP"				
18784	01	Estabilizador "APC"				

PLAQUETA Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	DATA DA AQUISIÇÃO	NOTA FISCAL	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
18785	01	Estabilizador "SMS"				
18786	01	Impressora "HP"				
18787	01	Carrinho c/rodízio todo em aço (Inox), med. 090X050X087	30/10/13	355.441	R\$2.000,00	R\$2.000,00
18788	01	Ar condicionado Split, "ELETROLUX"				
18789	01	Impressora "HP"				
18790	01	Impressora "HP"				
18791	01	Impressora "HP"				
18792	01	Impressora "HP"				
18793	01	Estabilizador "TS – SHARA"				
18794	01	Estabilizador "TS – SHARA"				
18795	01	Estabilizador "TS – SHARA"				
18796	01	Estabilizador "APC", BACK – UPS – 1200				
18797	01	Monitor "HP"				
18798	01	Teclado "HP"				
18799	01	Ar condicionado Split, "MIDEA" 9000BTU's				
18801	01	Ar condicionado Split, "SPRINGER", 12000 BTU's				
PLAQUETA Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	DATA DA AQUISIÇÃO	NOTA FISCAL	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
18801	01	Ar condicionado Split, "MIDEA" 9000BTU's				





ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

18802	01	Ar condicionado Split, "MIDEA" 9000BTU's				
18803	01	Ar condicionado Split, "MIDEA" 9000BTU's				
18804	01	Ar condicionado Split, "MIDEA" 9000BTU's				
18805	01	Ar condicionado Split, "ELETROLUX" 18000BTU's				
18806	01	Ar condicionado Split, "ELETROLUX" 18000BTU's				
18807	01	Ar condicionado Split, "MIDEA" 9000BTU's				
18808	01	Ar condicionado Split, "MIDEA" 9000BTU's				
18809	01	Ar condicionado Split, "ELETROLUX" 18000BTU's				
18810	01	Ar condicionado Split, "ELETROLUX" 18000BTU's				
18811	01	Ar condicionado Split, "MIDEA" 9000BTU's				
18812	01	Ar condicionado Split, "MIDEA" 9000BTU's				
18813	01	Ar condicionado Split, "MIDEA" 9000BTU's				
18814	01	Ar condicionado Split, "ELETROLUX" 30.000BTU's				
18815	01	Ar condicionado Split, "ELETROLUX" 30.000BTU's				
18816	01	Ar condicionado Split, "MIDEA" 9000BTU's				
PLAQUETA Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	DATA DA AQUISIÇÃO	NOTA FISCAL	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
18817	01	Ar condicionado Split, "MIDEA" 9000BTU's				
18818	01	Ar condicionado Split, "MIDEA" 9000BTU's				
18819	01	Ar condicionado Split, "ELETROLUX" 18000BTU's				
18820	01	Ar condicionado Split, "ELETROLUX" 18000BTU's				
18821	01	Ar condicionado Split, "ELETROLUX" 18000BTU's				
18822	01	Ar condicionado Split, "MIDEA" 9000BTU's				
18823	01	Ar condicionado Split, "ELETROLUX" 18000BTU's				
18824	01	Ar condicionado Split, "MIDEA" 9000BTU's				
18825	01	Ar condicionado Split, "MIDEA" 9000BTU's				
18826	01	Cadeira fixa s/braço, c/estofado em courvim preto, e c/estrutura de ferro	04/10/13	001.423	R\$88,00	R\$3.256,00



PREFEITURA DE  
**MARECHAL  
DEODORO**

Secretaria  
de saúde



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

18827	01	Cadeira fixa s/braço, c/estofado em courvim preto, e c/estrutura de ferro	04/10/13	001.423	R\$88,00	R\$3.256,00
18828	01	Cadeira c/rodízio, c/braço, c/estofado em courvim preto, e c/estrutura de ferro	04/10/13	001.423	R\$250,00	R\$1.750,00
18829	01	Birô c/2 gavetas em MDF, rev. em fórmica, c/estrutura em metalon, med. 120X076X060	21/10/13	001.449	R\$245,00	R\$2.450,00
18830	01	Arquivo de aço c/4 gavetas, med.133X072X046				
18831	01	Monitor "HP"				
18832	01	Teclado "HP"				
PLAQUETA Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	DATA DA AQUISIÇÃO	NOTA FISCAL	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
18833	01	Estabilizador "TS-SHARA"				
18834	01	CPU "HP"				
18835	01	Copiadora "HP", DESKTET INK ADVANTAGE - 4615				
18836	01	Mesa em MDF, rev. em fórmica c/estrutura metalon, med.060X057X076	04/10/13	001.423	R\$145,00	R\$290,00
18837	01	Beliche em madeira, c/colchão med.200X170X100	21/10/13	001.423	R\$640,00	R\$1.280,00
18838	01	Cama de solteiro c/colchão, pintada de branco, med.200X079X087				
18839	01	Armário em MDF, c/2 portas e 3 prateleiras, c/gavetas med.160X080X052				
18840	01	Cadeira "HP", DESKJET INK ADVANTAGE -3516				
18841	01	Armário em aço c/2portas, e 3 prateleiras, med. 170X077X033	30/10/13	355.441	R\$485,00	R\$970,00
18842	01	Estante de aço c/5 prateleiras, med. 197X093X030				
18843	01	Estante de aço c/5 prateleiras, med. 197X093X030				
18844	01	Estante de aço c/5 prateleiras, med. 197X093X030				
18845	01	Arquivo de aço c/4 gavetas, med. 133X072X046				
18846	01	Armário de aço c/2 portas, e 4 prateleiras, med. 170X077X033	04/10/13	001.423	R\$760,00	R\$760,00
18847	01	Mesa em MDF, rev. em fórmica, c/estrutura em metalon, med. 060X057X076	04/10/13	001.423	R\$145,00	R\$290,00
18848	01	Birô c/2 gavetas em MDF, rev. em fórmica c/estrutura em metalon, med.120X076X060	21/10/13	001.449	R\$245,00	R\$2.450,00
PLAQUETA Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	DATA DA AQUISIÇÃO	NOTA FISCAL	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
18849	01	Monitor "HP"				



PREFEITURA DE  
**MARECHAL  
DEODORO**

Secretária  
de saúde



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

18850	01	Teclado "HP"				
18851	01	CPU "HP"				
18852	01	Estabilizador "APC"				
18853	01	Cadeira fixa s/braço, rev. em courvim preto, c/estrutura de ferro	04/10/43	001.423	R\$88,00	R\$3.256,00
18854	01	Cadeira fixa s/braço, rev. em courvim preto, c/estrutura de ferro				
18855	01	Cadeira fixa s/braço, rev. em courvim preto, c/estrutura de ferro				
18856	01	Cadeira fixa s/braço, rev. em courvim preto, c/estrutura de ferro				
18857	01	Cadeira fixa s/braço, rev. em courvim preto, c/estrutura de ferro				
18858	01	Cadeira fixa s/braço, rev. em courvim preto, c/estrutura de ferro				
18859	01	Poltrona de braço reclinável, rev. em courvim marrom escuro				
18860	01	Poltrona de braço reclinável, rev. em courvim marrom escuro				
18861	01	Geladeira "ESMALTEC", 180 litros	04/10/13	001.423	R\$1.090,00	R\$1.090,00
18862	01	"Televisão "LG", de 42"				
18863	01	Mesa de reunião em MDF, rev. em fórmica med. 230X110X075				
18864	01	Mesa de "Malho" c/rodízio em MDF, ver. em fórmica e metalon, med.068X036X088				

PLAQUETA Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	DATA DA AQUISIÇÃO	NOTA FISCAL	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
18865	01	Mesa de "Malho" c/rodízio em MDF, ver. em fórmica e metalon, med.068X036X088				
18866	01	Mesa de "Malho" c/rodízio em MDF, ver. em fórmica e metalon, med.068X036X088				
18867	01	Mesa de "Malho" c/rodízio em MDF, ver. em fórmica e metalon, med.068X036X088				
18868	01	Cadeira fixa s/braço, rev. em courvim preto, c/estrutura de ferro	04/10/13	001.423	R\$88,00	R\$3.256,00
18869	01	Armário c/2 portas, 4 prateleiras em MDF, rev. em fórmica, med. 180X090X045				
18670	01	Armário c/2 portas, 4 prateleiras em MDF, rev. em fórmica, med. 180X090X045				



PREFEITURA DE  
**MARECHAL  
DEODORO**

Secretária  
de saúde



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

18871	01	Cadeira fixa s/braço rev. em courvim preto, c/estrutura de ferro	04/10/13	001.423	R\$88,00	R\$3.256,00
18872	01	Cadeira fixa s/braço rev. em courvim preto, c/estrutura de ferro	04/10/13	001.423	R\$88,00	R\$3.256,00
18873	01	Beliche c/colchão em madeira, med. 200X170X100	21/10/13	001.449	R\$640,00	R\$1.280,00
18874	01	Cama de solteiro c/colchão, pintada em branco, med. 200X079X087				
18875	01	Mesa de aço c/1 gaveta e 1 prateleira, med.042X042X080				
18876	01	Armário em MDF, c/2 portas e 4 prateleiras, rev. em fórmica med.160X080X052				
18877	01	Cama de solteiro c/colchão, pintado em branco, med. 200X079X087				
18878	01	Cama de solteiro c/colchão, pintado em branco, med. 200X079X087				
18879	01	Cadeira fixa s/braço, ver. em courvim preto e c/estrutura de ferro	04/10/13	001.423	R\$88,00	R\$3.256,00
18880	01	Mesa de aço c/1 gaveta e 1 prateleira, med. 042X042X080				
PLAQUETA Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	DATA DA AQUISIÇÃO	NOTA FISCAL	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
18881	01	Birô em MDF, rev. em fórmica med. 075X100X071	21/10/13	001.449	R\$145,00	R\$290,00
18882	01	Armário em MDF, rev. em fórmica c/2 portas e 4 prateleiras, med. 190X089X047				
18883	01	Birô em MDF, rev. em fórmica c/2 gavetas, med. 120X060X075	21/10/13	001.449	R\$245,00	R\$2.450,00
18884	01	Mesa de aço c/1 gaveta e 1 prateleira med. 042X042X080				
18885	01	Mesa de aço c/1 gaveta e 1 prateleira med. 042X042X080				
18886	01	Escadinha c/2 degraus de borracha toda em ferro	10/10/13	9294	R\$85,71	R\$1.200,00
18887	01	Escadinha c/2 degraus de borracha toda em ferro				
18888	01	Armário de aço c/3 portas e 1 prateleira med. 120X055X030				
18889	01	Armário de aço c/3 portas e 1 prateleira med. 120X055X030				
18890	01	Armário em MDF, rev. em fórmica, c/4 portas e 1 prateleira med. 150X060X038				
18891	01	Armário em MDF, rev. em fórmica e aço, p/pia, c/4 gavetas, 3 portas 1 prateleira med.148X085X050				
18892	01	Mesa de "malho", c/rodízio toda em aço, med. 048X032X098				
18893	01	Mesa de Apolo toda de aço c/1 prateleira med. 090X050X088	30/10/13	355441	R\$2.000,00	R\$2.000,00
18894	01	Mesa de Apolo toda de aço c/1 prateleira med. 090X050X088	30/10/13	355441	R\$2.000,00	R\$2.000,00
PLAQUETA Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	DATA DA	NOTA	VALOR	



PREFEITURA DE  
**MARECHAL  
DEODORO**

Secretaria  
de saúde



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

			AQUISIÇÃO	FISCAL	UNITÁRIO	TOTAL
18895	01	Camã hidráulica "Rotal Hospitalar", toda em aço med. 190X066X075			R\$2.526,31	R\$5.032,62
18896	01	Camã hidráulica "Rotal Hospitalar", toda em aço med. 190X066X075			R\$2.526,31	R\$5.032,62
18897	01	Mesa de aço, c/1 gaveta e 1 prateleira, med. 042X042X080				
18888	01	Armário de aço d/3 portas e 1 prateleira, med. 120X055X030				
18889	01	Armário de aço d/3 portas e 1 prateleira, med. 120X055X030				
18890	01	Armário em MDF, rev. em fórmica, c/4 portas e prateleira, med. 150X060X038				
18891	01	Armário em MDF, rev. em fórmica e aço p/pia, c/4 gavetas, 3/portas e 1 prateleira, med. 148X085X050				
18892	01	Mesa de "MALHO" c/rodízio, toda em aço, med. 048X032X098				
18893	01	Mesa de Apolo toda de aço, c/1 prateleira, med. 090X050X088	30/10/13	355441	R\$2.000,00	R\$ 2.000,00
18894	01	Mesa de Apolo toda de aço, c/1 prateleira, med. 090X050X088	30/10/13	355441	R\$2.000,00	R\$2.000,00
18895	01	Camã hidráulica "Rotal hospitalar" toda em aço, med. 190X066X075			R\$2.526,31	R\$5.032,62
18896	01	Camã hidráulica "Rotal hospitalar" toda em aço, med. 190X066X075			R\$2.526,31	R\$2.526,31
18897	01	Mesa de aço, c/1 gaveta e 1 prateleira, med. 042X042X080				
18898	01	Foco auxiliar 2000 "MEDPEJ"	30/10/13	355441	R\$6.400,00	R\$6.400,00
18899	01	Microprocessador "LEISTUNG – PR4-G"				
PLAQUETA Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	DATA DA AQUISIÇÃO	NOTA FISCAL	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
18900	01	Microprocessador "LEISTUNG – PR4-G"				
18901	01	Monitor portátil "GUTHEN"				
18902	01	Cardioversor "BIOFÁSICO" vivo+mdea –marca cmos DRAKE	07/12/13	358132	R\$19.800,00	R\$59,400,00
18903	01	Estabilizador "TS-SHARA				
18904	01	SPIRATEX – Respirador- Maceió -Tec				
18905	01	Armário c/rodízio em aço, c/4 gavetas, med. 066X074X047				
18906	01	Biosensor "UNISSET-BSV-2000", C/rodízio				
18907	01	Suporte para soro todo em aço, med. 200X030X022			R\$400,00	R\$4.000,00
18908	01	Suporte para soro todo em aço, med. 200X030X022			R\$400,00	R\$4.000,00



PREFEITURA DE  
**MARECHAL  
DEODORO**

Secretaria  
de saúde



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

18909	01	Suporte para soro todo em aço, med. 200X030X022			R\$400,00	R\$4.000,00
19089	01	Foto leitor "ROTAL" em aço, med. 075X054X011				
19090	01	Cadeira fixa s/braço, rev. em courvim preto, c/estrutura de ferro	04/10/13	001423	R\$88,00	R\$3.256,00
19091	01	Cadeira fixa s/braço, rev. em courvim preto, c/estrutura de ferro	04/10/13	001423	R\$88,00	R\$3.256,00
19092	01	Cadeira fixa s/braço, rev. em courvim preto, c/estrutura de ferro	04/10/13	001423	R\$88,00	R\$3.256,00
19093	01	Cadeira c/rodízio, s/braço, rev. em courvim azul escuro, c/estrutura de ferro				
19094	01	Monitor "HP"				
PLAQUETA Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	DATA DA AQUISIÇÃO	NOTA FISCAL	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
19095	01	Teclado "HP"				
19096	01	CPU "HP"				
19097	01	Estabilizador "TS-SHARA"				
19098	01	Birô em MDF, rev. em fórmica, s/ gaveta, c/estrutura em metalon, med. 100X060X075	21/10/13	001449	R\$145,00	R\$290,00
19099	01	Mesa de aço, c/1 gaveta e 1 prateleira, med. 042X042X080				
19100	01	Mesa de aço, c/1 gaveta e 1 prateleira, med. 042X042X080				
19101	01	Mesa de aço, c/1 gaveta e 1 prateleira, med. 042X042X080				
19102	01	Armário de aço c/2 portas de vidros, e 2 prateleiras, med. 160X066X040	30/10/13	355441	R\$485,00	R\$970,00
19103	01	Armário em MDF, rev. em fórmica, c/3 portas, 1 prateleira e 4 gavetas, med.150X089X050				
19104	01	Cama hospitalar "ANDRADE" c/colchão, med. 200X080X102				
19105	01	Cama hospitalar "ANDRADE" c/colchão, med. 200X080X102				
19106	01	Cama hospitalar "ANDRADE" c/colchão, med. 200X080X102				
19107	01	Cama hospitalar "ANDRADE" c/colchão, med. 200X080X102				
19108	01	Suporte para soro todo em aço e c/rodízio, med. 200X030X022			R\$400,00	R\$4,000,00
PLAQUETA Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	DATA DA AQUISIÇÃO	NOTA FISCAL	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
19109	01	Suporte para soro todo em aço e c/rodízio, med. 200X030X022			R\$400,00	R\$4,000,00
19110	01	Suporte para soro todo em aço e c/rodízio, med. 200X030X022			R\$400,00	R\$4,000,00



PREFEITURA DE  
**MARECHAL  
DEODORO**

Secretaria  
de saúde



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

19111	01	Suporte para soro todo em aço e c/rodízio, med. 200X030X022			R\$400,00	R\$4,000,00
19112	01	Suporte para soro todo em aço e c/rodízio, med. 200X030X022			R\$400,00	R\$4,000,00
19113	01	Poltrona de braço, reclinável, rev. em courvim marrom escuro				
19114	01	Biombo de metalon, flexível med. 160X070X070	30/11/13	355441	R\$130,00	R\$130,00
19115	01	Biombo de metalon, flexível med. 160X070X070	30/11/13	355441	R\$130,00	R\$130,00
19116	01	Mesa de malho c/rodízio em MDF, rev. em fórmica, c/est. metálica med. 068X036X088				
19117	01	Escadinha c/2 degraus de borracha toda em ferro	10/10/13	9294	R\$85,71	R\$1.200,00
19118	01	Escadinha c/2 degraus de borracha toda em ferro	10/10/13	9294	R\$85,71	R\$1.200,00
19119	01	Escadinha c/2 degraus de borracha toda em ferro	10/10/13	9294	R\$85,71	R\$1.200,00
19120	01	Escadinha c/2 degraus de borracha toda em ferro	10/10/13	9294	R\$85,71	R\$1.200,00
19121	01	Cardioversor "Biofásico" Vivo+Mdes – marca CMOS - DRAKE	07/12/13	358132	R\$358,132	R\$59,400,00
19122	01	Estabilizador "TS – SHARA"				
19123	01	Armário c/rodízio em aço, c/4 gavetas med. 066X074X047				
19124	01	Monitor portátil "GUTHEN"				
PLAQUETA Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	DATA DA AQUISIÇÃO	NOTA FISCAL	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
19125	01	Aparelho de eletrocardiograma "EDAN", portátil				
19126	01	Armário de parede em MDF, rev. em fórmica, c/4 portas med. 150X060X038				
19127	01	Mesa de apoio c/1 prateleira toda branca, c/rodízio med. 077X045X092				
19128	01	Monitor cardíaco "GUTHEN – 1200"				
19129	01	Maca em aço c/colchão, rev. c/plástico med. 190X065X077				
19130	01	Cadeira de roda hospitalar c/estofado em courvim preto	07/10/13	353774	R\$290,00	R\$290,00
19131	01	Mesa em MDF, rev. em fórmica c/estrutura em metalon, med. 100X060X076				
19132	01	Estante de aço c/5 prateleiras, med. 200X093X030				
19133	01	Bebedouro "Gelágua" c/2 torneiras	21/10/13	001449	R\$578,00	R\$2.312,00
19134	01	Armário de parede em MDF, rev. fórmica c/4 portas e 1 prateleira, med.150X060X038				
19135	01	Armário em MDF, rev., em fórmica c/3 portas, 4 gavetas, 1 prateleira e c/1 pia toda de aço med.	04/10/13	001423	R\$670,00	R\$670,00





ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PLAQUETA Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	DATA DA AQUISIÇÃO	NOTA FISCAL	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
		150X089X050				
19136	01	Mesa "Malho" c/rodízio em MDF, rev. em fórmica e metalon, med. 060X036X088				
19137	01	Morgue todo em aço c/rodízio, med. 205X067X120				
19138	01	Estante de aço c/5 prateleiras, med. 200X093X030				
19139	01	Mesa de apoio toda de aço, c/rodízio e 1 prateleira med. 090X066X088	10/10/13	9294	R\$635,71	R\$5.721,43
19140	01	Armário em MDF, rev. em fórmica c/3 portas, 4 gavetas e 1 prateleira, c/pia toda de aço, med. 150X089X050				
19141	01	Armário em MDF, c/2 portas rev. em fórmica, c/4 prateleiras med. 180X090X044				
19142	01	Suporte p/soro todo em aço, c/rodízio med. 200X030X022				
19143	01	Roupeiro todo em aço "Rotal", c/rodízio, c/2 portas med. 099X063X087				
19144	01	Mesa apoio toda em aço pintada de branco, c/1 prateleira e rodízio, med. 109X045X090	10/10/13	9294	R\$635,71	R\$5.721,43
19145	01	Suporte para soro toda de aço, med. 200X030X022				
19146	01	Armário em MDF, rev. em fórmica, c/2 prateleiras med. 180X090X044				
19147	01	Armário em MDF, rev. em fórmica, c/2 prateleiras med. 180X090X044				
19148	01	Armário todo em aço, c/2 porta, 2 prateleiras med. 120X108X049				
19149	01	Armário de apoio c/4 gavetas todo em aço, pintado de branco "Rotal" c/rodízio, acoplado c/1 suporte para soro med.094X096X046				
19150	01	Oxímetro de pulso "CARE VISION OH-100"				
19151	01	Poltrona de braço reclinável, rev. em courvim marrom escuro				
19152	01	Poltrona de braço reclinável, rev. em courvim marrom escuro				
19153	01	Biombo em metalon, med. 160X070X070	07/10/13	35374	R\$130,00	R\$1.040,00
19154	01	Suporte para soro todo em aço, c/rodízio med. 200X030X022				
19155	01	Suporte para soro todo em aço, c/rodízio med. 200X030X022				





ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

19156	01	Suporte para soro todo em aço, c/rodízio med. 200X030X022				
19157	01	Armário em MDF, rev. em fórmica c/3portas, 4 gavetas e 1 prateleira c/pia toda de aço, med. 150X089X050				
19158	01	Armário de parede em MDF, rev. em fórmica, c/4 portas e 1 prateleira med.150X060X038				
19159	01	Foco auxiliar em aço pintado em branco, med. 137X036X036				
19160	01	Cama hospitalar c/colchão adulto, med. 202X090X100				
19161	01	Cama hospitalar c/colchão infantil, med. 157X080X107				
19162	01	Escadinha c/2 degraus de borracha toda em ferro	10/10/13	9294	R\$85,71	R\$1.200,00
19163	01	Suporte para aplicar injeção em aço e metalon pintado de branco, med.100X036X036				
19164	01	Mesa de apola toda em aço, c/rodízio, c/2 prateleiras, med. 097X050X105	10/10/13	9294	R\$635,71	R\$5.721,43
19165	01	Estante de aço c/5 prateleiras, med. 200X093X030				
19166	01	Estante de aço c/5 prateleiras, med. 200X093X030				
19167	01	Estante de aço c/5 prateleiras, med. 200X093X030				
PLAQUETA Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	DATA DA AQUISIÇÃO	NOTA FISCAL	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
19168	01	Estante de aço c/5 prateleiras, med. 200X093X030				
19169	01	Armário de parede em MDF, rev. em fórmica, c/4 portas e 1 prateleira, med.150X060X038				
19170	01	Armário em MDF, rev. em fórmica c/3 portas e 4 gavetas c/1 pia toda em aço, med.150X089X050				
19171	01	Eliminador de raios-X (tipo tanquinho) todo em aço "PAL – METAL" med.095X050X050				
19172	01	Armário em MDF, ver. em fórmica, c/3 portas, 4 gavetas, c/1 pia toda em aço, med.150X089X050				
19173	01	Armário de parede em MDF, rev. em fórmica, c/4 portas e 1 prateleira med. 160X066X040				
19174	01	Armário de aço c/2 portas em vidro, com prateleiras, med. 160X066X040				
19175	01	Biombo em metalon, med. 160X070X070	07/10/13	353774	R\$130,00	R\$1.040,00
19176	01	Poltrona de braço reclinável, rev. em courvim marrom escuro				
19177	01	Poltrona de braço reclinável, rev. em courvim marrom escuro				
19178	01	Poltrona de braço reclinável, rev. em courvim marrom escuro				
19179	01	Poltrona de braço reclinável, rev. em courvim marrom escuro				
PLAQUETA Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	DATA DA	NOTA	VALOR	



PREFEITURA DE  
**MARECHAL  
DEODORO**

Secretaria  
de saúde



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

			AQUISIÇÃO	FISCAL	UNITÁRIO	TOTAL
19180	01	Suporte p/soro todo em aço c/rodízio, med. 200X030X022				
19181	01	Suporte p/soro todo em aço c/rodízio, med. 200X030X022				
19182	01	Suporte p/soro todo em aço c/rodízio, med. 200X030X022				
19183	01	Suporte p/soro todo em aço c/rodízio, med. 200X030X022				
19184	01	Suporte para aplicar injeção em aço e metalon, med. 100X036X036				
19185	01	Suporte para aplicar injeção em aço e metalon, med. 100X036X036				
19186	01	Suporte para aplicar injeção em aço e metalon, med. 100X036X036				
19187	01	Bebedouro "Gelágua", c/2 torneiras	04/10/13	001.423	R\$579,00	R\$2.312,00
19188	01	Monitor "HP"				
19189	01	Teclado "HP"				
19190	01	CPU "HP"				
19191	01	Estabilizador "APC" STAY – 700				
19192	01	Mesa p/informática em MDF, rev. em fórmica c/estrut. em metalon med.080X045X086	04/10/13	001423	R\$145,00	R\$290,00
19193	01	Poltrona de braço reciclável rev. em courvim marrom escuro				
19194	01	Poltrona de braço reciclável rev. em courvim marrom escuro				
19195	01	Poltrona de braço reciclável rev. em courvim marrom escuro				
PLAQUETA Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	DATA DA AQUISIÇÃO	NOTA FISCAL	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
19196	01	Poltrona de braço reciclável rev. em courvim marrom escuro				
19197	01	Poltrona de braço reciclável rev. em courvim marrom escuro				
19198	01	Poltrona de braço reciclável rev. em courvim marrom escuro				
19199	01	Suporte p/soro c/rodízio todo em aço, med. 200X030X022				
19200	01	Armário de parede em MDF, rev. em fórmica c/4 portas e 1 prateleira, med.150X060X038				
19201	01	Armário em MDF, rev. em fórmica c/3 portas e 1 prateleira c/4 gavetas e 1 pia de aço, med. 150X089X050				
19202	01	Armário em MDF, rev. em fórmica c/3 portas e 1 prateleira c/4 gavetas e 1 pia de aço, med. 150X089X050				
19203	01	Mesa de apoio todo em aço c/1 prateleira, med. 097X050X105	10/10/13	9294	R\$635,71	R\$5.721,43



PREFEITURA DE  
**MARECHAL  
DEODORO**

Secretária  
de saúde



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

19204	01	Mesa de apoio todo em aço c/1 prateleira, toda pintada em branco, med. 077X045X090				
19205	01	Maca em aço, c/colchão med. 190X065X038				
19206	01	Armário em MDF, rev. em fórmica c/2 portas e 4 prateleiras med. 180X090X044				
19207	01	Foco auxiliar em aço pintado em branco, med. 137X036X036				
19208	01	Foco p/aplicar injeção em aço e metalon pintado em branco, med.100X036X036				

PLAQUETA Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	DATA DA AQUISIÇÃO	NOTA FISCAL	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
19209	01	Mesa de apoio toda em aço c/rodízio, med. 100X032X044	10/10/13	9294	R\$635,71	R\$5.721,43
19210	01	Escadinha c/2 degraus de borracha toda em ferro	10/10/13	9294	R\$85,71	R\$1.200,00
19211	01	Armário de parede em MDF, rev. em fórmica c/4 portas e 1 prateleira, med. 150X060X038	21/10/13	001449	R\$345,00	R\$690,00
19212	01	Armário de parede em MDF, rev. em fórmica c/4 portas e 1 prat., med. 150X060X038				
19213	01	Armário em MDF rev. em fórmica, c/3 portas, c/4 gavetas e 1 prateleira c/pia de aço, med. 150X089X050				
19214	01	Maca em aço com colchão, med. 190X065X038				
19215	01	Armário em MDF c/rodízio, rev. em fórmica c/2 portas e 4 prateleira med.180X090X044				
19216	01	Biombo em metalon, flexível med. 160X070X070	07/10/13	353774	R\$130,00	R\$1040,00
19217	01	Cadeira fixa s/braço, c/estofado em courvim preto, c/estrutura em metalon	04/10/13	001423	R\$88,00	R\$3.256,00
19218	01	Maca em aço c/colchão, med. 190X065X038				
19219	01	Armário em MDF, rev. em fórmica, c/2 portas e 4 prateleiras, med. 180X090X044				
19220	01	Mesa de Apoio toda em aço c/rodízio e c/1 prateleira, med.32X044	10/10/13	9294	R\$635,71	R\$5.721,43
19221	01	Suporte p/soro c/rodízio em aço, med. 200X030X032				
PLAQUETA Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	DATA DA AQUISIÇÃO	NOTA FISCAL	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
19222	01	Biombo em metalon, flexível med. 160X070X070	07/10/13	353774	R\$130,00	R\$1.040,00
19223	01	Escadinha c/2 degraus em borracha toda em ferro	10/10/13	9294	R\$85,71	R\$1.200,00



PREFEITURA DE  
**MARECHAL  
DEODORO**

Secretaria  
de saúde



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

19224	01	Cadeira c/ rodízio s/braço e c/estofado em courvim preto	04/10/13	001.425	R\$250,00	R\$1.750,00
19225	01	Mesa p/comp. em MDF, rev. em fórmica, c/estrutura em metalon, med.080X045X075				
19226	01	Monitor "HP"				
19227	01	CPU "HP"				
19228	01	Teclado "HP"				
19229	01	Estabilizador "SMS" NET – 4				
19230	01	Foto leitor "ROTAL", em aço med. 075X030X011				
19231	01	Biombo em metalon, med. 160X070X070	07/10/13	353774	R\$130,00	R\$1.040,00
19232	01	Maca em aço c/colchão, med. 190X065X038				
19233	01	Monitor "HP"				
19234	01	Teclado "HP"				
19235	01	CPU				
19236	01	Estabilizador "APC"				
19237	01	Cadeira c/rodízio s/braço, c/estofado em courvim preto				
PLAQUETA Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	DATA DA AQUISIÇÃO	NOTA FISCAL	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
19238	01	Armário vitrine c/estrutura de ferro, c/1 porta e 3 prateleiras, c/laterais em vidro, med.143X044X039	07/10/13	353774	R\$350,00	R\$350,00
19239	01	Escadinha c/2 degraus em borracha toda de ferro	10/10/13	9294	R\$85,71	R\$1.200,00
19240	01	Birô em MDF, rev. em fórmica c/2 gavetas, c/estrutura em metalon, med.120X060X076				
19241	01	Birô em MDF, rev. em fórmica c/2 gavetas, c/estrutura em metalon, med.120X060X076				
19242	01	Maca em aço c/colchão, med. 190X065X038				
19243	01	Balança pediátrica "WELMY"	07/10/13	353774	R\$580,00	R\$580,00
19244	01	Mesa em MDF, rev. em fórmica c/estrutura em metalon, med.060X050X075	04/10/13	001423	R\$145,00	R\$290,00
19245	01	Balança p/adulto "WELMY" toda em ferro	04/10/13	001423	R\$1.015,00	R\$1.015,00
19246	01	Armário em MDF, rev. em fórmica c/2 portas e 4 prateleiras, med.180X090X044				
19247	01	Biombo em metalon, med. 160X070X070	07/10/13	353774	R\$130,00	R\$1.040,00
19248	01	Escadinha c/2 degraus em borrachas toda em ferro	10/10/13	9294	R\$85,71	R\$1.200,00



PREFEITURA DE  
**MARECHAL  
DEODORO**

Secretaria  
de saúde



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

19249	01	Cadeira fixa s/braço, rev. em courvim preto, c/estrutura em metalon	04/10/13	001423	R\$88,00	R\$3.256,00
19250	01	Cadeira fixa s/braço, rev. em courvim preto, c/estrutura em metalon	04/10/13	001423	R\$88,00	R\$3.256,00
19251	01	Cadeira c/braço, c/rodízio, ver. em courvim preto, c/estrutura em ferro	04/10/13	001423	R\$250,00	R\$1.750,00
19252	01	Monitor "HP"				
PLAQUETA Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	DATA DA AQUISIÇÃO	NOTA FISCAL	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
19253	01	Teclado "HP"				
19254	01	CPU "HP"				
19255	01	Estabilizador "TS – SHARA"				
19256	01	Mesa p/informática em MDF, rev. em fórmica med.080X046X082	04/10/13	001423	R\$145,00	R\$290,00
19257	01	Mesa de raios-X flutuante, med.200X076X082	16/12/13	006499	R\$89,108,00	R\$89,108,00
19258	01	Ampola de raios-X "PHILIPS"				
19259	01	Desumidificador de ar "PHILIPS"	07/10/13	353774	R\$1.500,00	R\$1.500,00
19260	01	Gerador "PHILIPS"				
19261	01	Bugue – mural "PHILIPS", carro p/transportar cadáver	10/10/13	9294	R\$4.285,71	R\$4.285,71
19262	01	Cadeira c/rodízio, s/braço, c/estofado em courvim preto c/estrutura de ferro				
19263	01	Cadeira fixa, s/ braço, c/estofado em couvim preto, c/estrutura de ferro	04/10/13	001423	R\$88,00	3.256,00
19264	01	Escadinha c/2 degraus de borracha toda em ferro	10/10/13	9294	R\$85,71	R\$1.200,00
19265	01	Mesa p/informática em MDF, rev. em fórmica med.080X045X075	04/10/13	001423	R\$145,00	R\$290,00
19266	01	Suporte p/soro todo em aço, c/rodízio med. 200X020X022				
19267	01	Suporte p/soro todo em aço, c/rodízio med. 200X020X022				
19268	01	Mesa de comando				
PLAQUETA Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	DATA DA AQUISIÇÃO	NOTA FISCAL	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
19269	01	Gaveta de troca de filme				
19270	01	Processadora de revelação	30/10/13	355441	R\$27,00,00	R\$27,00,00
19271	01	Mesa de apoio toda de aço c/rodízio, c/1 prateleira, med. 100X032X044	10/10/13	9294	R\$635,71	R\$5.721,43





ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

19272	01	Divisório "Biombo de chumbo", med.210X079X079				
19273	01	Cadeira fixa s/braço, c/estofado em courvim preto, c/estrutura de ferro	04/10/13	001423	R\$88,00	R\$3.256,00
19274	01	Armário de parede em MDF, rev. em fórmica, c/4 portas, 1 prat. med. 150X060X038	21/10/13	001449	R\$345,00	R\$690,00
19275	01	Armário em MDF, rev. em fórmica, c/3 portas, 4 gavetas, c/1 pia de aço med.150X089X050				
19276	01	Mesa de apoio toda em aço, c/rodízio, c/1 prateleira med.090X066X088	10/10/13	9294	R\$635,71	R\$5.721,43
19277	01	Mesa de apoio toda em aço, c/rodízio, c/2 prateleiras med.100X057X103				
19278	01	Suporte p/aplicar injeção em aço e metalon, med.100X036X036				
19279	01	Geladeira branca "ESMALTEC" de 180 litros	21/10/13	001449	R\$1.350,00	R\$2.700,00
19280	01	Geladeira branca "ELETROLUX" de 180 litros	21/10/13	001449	R\$1.350,00	R\$2.700,00
19281	01	Armário em MDF, rev. em fórmica, c/2 portas e 4 prateleiras, rev. em fórmica med.180X090X044				
19282	01	Autoclave "ALT"	30/10/13	355441	R\$17.900,00	R\$17.900,00
19283	01	Celadora "R-BAIAO"				

PLAQUETA Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	DATA DA AQUISIÇÃO	NOTA FISCAL	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
19284	01	Armário em aço, c/2 portas e 2 prateleiras, med.175X077X034				
19285	01	Mesa de apoio toda em aço c/rodízio e 1 prateleira, med.100X032X044	10/10/13	9294	R\$635,71	R\$5.721,41
19286	01	Mesa de apoio toda em aço c/rodízio e 2 prateleiras, med.162X060X104				
19287	01	Cadeira fixa s/braço, c/estofado em courvim preto, c/estrutura em ferro	04/10/13	001423	R\$88,00	R\$3.256,00
19288	01	Cadeira fixa s/braço, c/estofado em courvim preto, c/estrutura em ferro	04/10/13	001423	R\$88,00	R\$3.256,00
19289	01	Monitor "HP"				
19290	01	Teclado "HP"				
19291	01	CPU "HP"				
19292	01	Estabilizador "TS – SHARA"				
19293	01	Birô em MDF, rev. em fórmica c/2 gavetas, c/estrutura em metalonn med.120X060X076				
19294	01	Foco leitor "ROTAL", em aço med. 075X054X011				



PREFEITURA DE  
**MARECHAL  
DEODORO**

Secretária  
de saúde



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

19295	01	Cadeira s/braço, c/rodízio, c/estofado em courvim preto e c/estrutura em ferro				
19296	01	Cadeira s/braço fixa, c/estofado em courvim preto e c/estrutura em ferro				
19297	01	Armário vitrine c/2 portas, c/estrutura em ferro, e portas laterais em vidros, med.143X044X039				

PLAQUETA Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	DATA DA AQUISIÇÃO	NOTA FISCAL	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
19298	01	Cama hospitalar c/colchão, med. 200X080X102	10/10/13	9294	R\$85,71	R\$1.200,00
19299	01	Escadinha c/2 degraus em borracha e c/estrutura em ferro				
19300	01	Biombo em metalon, flexível med. 160X070X070	07/10/13	353774	R\$130,00	R\$1.040,00
19315	01	Armário em MDF, rev. em fórmica, c/2 portas e 3 prateleiras, med.180X090X045				
19316	01	Longarina de 2 lugares em fibra, c/estrutura em metalon	04/10/13	001423	R\$279,00	R\$2.790,00
19317	01	Longarina de 2 lugares em fibra, c/estrutura em metalon	04/10/13	001423	R\$279,00	R\$2.790,00
19318	01	Longarina de 2 lugares em fibra, c/estrutura em metalon	04/10/13	001423	R\$279,00	R\$2.790,00
19319	01	Longarina de 2 lugares em fibra, c/estrutura em metalon	04/10/13	001423	R\$279,00	R\$2.790,00
19320	01	Longarina de 2 lugares em fibra, c/estrutura em metalon	04/10/13	001423	R\$279,00	R\$2.790,00
19321	01	Longarina de 2 lugares em fibra, c/estrutura em metalon	04/10/13	001423	R\$279,00	R\$2.790,00
19322	01	Longarina de 2 lugares em fibra, c/estrutura em metalon	04/10/13	001423	R\$279,00	R\$2.790,00
19323	01	Longarina de 2 lugares em fibra, c/estrutura em metalon	04/10/13	001423	R\$279,00	R\$2.790,00
19324	01	Balcão de recepção em MDF, rev. em fórmica, c/6 gavetas e 2 divisórias, med.245X075X076				
19325	01	Bebedouro "ESMALTEC", com 2 torneiras	04/10/13	001423	R\$578,00	R\$2.312,00
19326	01	Cadeira fixa s/braço, c/estofado em courvim preto e c/estrutura de ferro	04/10/13	001423	R\$88,00	R\$3.256,00
PLAQUETA Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	DATA DA AQUISIÇÃO	NOTA FISCAL	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
19327	01	Cadeira fixa s/braço, c/estofado em courvim preto e c/estrutura em ferro	04/10/13	001423	R\$88,00	R\$3.256,00
19328	01	Cadeira c/rodízio, c/braço, c/estofado em courvim preto e c/estrutura em ferro	04/10/13	001423	R\$88,00	R\$3.256,00
19329	01	Monitor "HP"				
19330	01	Teclado "HP"				



PREFEITURA DE  
**MARECHAL  
DEODORO**

Secretaria  
de saúde



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

19331	01	CPU "HP"				
19332	01	Estabilizador "TS – SHARA"				
19333	01	CPU "HP"				
19334	01	Caixa amplificadora "LLAUDIO"				
19335	01	Monitor "LG" de 100pp				
19356	01	Cadeira de roda toda em aço, c/estofado em courvim preto				
19337	01	Cadeira fixa s/braço, c/estofado em courvim e c/estrutura de ferro				
19338	01	Cadeira fixa s/braço, c/estofado em courvim e c/estrutura de ferro				
19339	01	Longarina de 2 lugares em fibra c/estrutura em metalon	04/10/13	001423	R\$279,00	R\$2.790,00
19340	01	Longarina de 2 lugares em fibra c/estrutura em metalon	04/10/13	001423	R\$279,00	R\$2.790,00
19341	01	Cadeira fixa, c/braço, c/estofado em courvim preto e c/estrutura de ferro	04/10/13	001423	R\$88,00	R\$3.256,00
19342	01	Balcão em L, em MDF rev. em fórmica, c/3 gavetas, med.210X076X109X150				
PLAQUETA Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	DATA DA AQUISIÇÃO	NOTA FISCAL	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
19343	01	Bebedouro "ESMALTEC", c/2 torneiras	04/10/13	001423	R\$578,00	R\$2.312,00
19344	01	Birô em MDF, rev. em fórmica c/2 gavetas, c/estrutura em metalon, med.120X060X075				
19345	01	Cadeira fixa s/braço, c/estofado em courvim preto, c/estrutura em ferro	04/10/13	001423	R\$88,00	R\$3.256,00
19346	01	Cadeira fixa s/braço, c/estofado em courvim preto, c/estrutura em ferro	04/10/13	001423	R\$88,00	R\$3.256,00
19347	01	Cadeira fixa s/braço, c/estofado em courvim preto, c/estrutura em ferro	04/10/13	001423	R\$88,00	R\$3.256,00
19348	01	Cadeira fixa s/braço, c/estofado em courvim preto, c/estrutura em ferro	04/10/13	001423	R\$88,00	R\$3.256,00
19349	01	Cadeira fixa s/braço, c/estofado em courvim preto, c/estrutura em ferro	04/10/13	001423	R\$88,00	R\$3.256,00
19350	01	Cadeira fixa s/braço, c/estofado em courvim preto, c/estrutura em ferro	04/10/13	001423	R\$88,00	R\$3.256,00
19351	01	Lixeira c/rodízio toda em ferro, c/divisões med. 090X060X100				
19352	01	Lixeira c/rodízio toda em ferro, c/divisões med. 090X060X100				
19353	01	Lixeira c/rodízio toda em ferro, c/divisões med. 090X060X100				
19354	01	Tenciômetro "UNITEC" (Doação SESAU)				
19355	01	Transformador "ELETROLUX"				



PREFEITURA DE  
**MARECHAL  
DEODORO**

Secretaria  
de saúde



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

19356	01	Transformador "ELETROLUX"				
19357	01	Transformador "ELETROLUX"				
19358	01	Transformador "ELETROLUX"				
PLAQUETA Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	DATA DA AQUISIÇÃO	NOTA FISCAL	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
19359	01	Transformador "ELETROLUX"				
19360	01	Transformador "ELETROLUX"				
19361	01	Transformador "ELETROLUX"				
19362	01	Transformador "ELETROLUX"				
19363	01	Transformador "ELETROLUX"				
19364	01	Transformador "ELETROLUX"				
19365	01	Transformador "ELETROLUX"				
19366	01	Transformador "MIDEA"				
19367	01	Transformador "MIDEA"				
19368	01	Transformador "MIDEA"				
19369	01	Transformador "MIDEA"				
19370	01	Transformador "MIDEA"				
19371	01	Transformador "MIDEA"				
19372	01	Transformador "MIDEA"				
19373	01	Transformador "MIDEA"				
19374	01	Transformador "MIDEA"				

PLAQUETA Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	DATA DA AQUISIÇÃO	NOTA FISCAL	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
19375	01	Transformador "MIDEA"				
19376	01	Transformador "MIDEA"				



PREFEITURA DE  
**MARECHAL  
DEODORO**

Secretária  
de saúde



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

19377	01	Transformador "MIDEA"				
19378	01	Transformador "MIDEA"				
19379	01	Transformador "MIDEA"				
19380	01	Transformador "MIDEA"				
19381	01	Transformador "MIDEA"				
19382	01	Transformador "MIDEA"				
19383	01	Tenciômetro "OXMED" com rodízio (Doação SESAU)				
19384	01	Tenciômetro "OXMED" com rodízio (Doação SESAU)				
33384	01	Birô em MDF, rev. em fórmica c/2 gavetas, c/estrutura em metalonn med.120X060X076				
33385	01	Birô em MDF, rev. em fórmica c/2 gavetas, c/estrutura em metalonn med.120X060X076				
19649	01	Monitor "ACE" 15"				
19750	01	Monitor "AOC" 17"				
32202	01	Monitor "AOC" 17"				
33386	01	Cadeira com rodízio, sem braço com estrutura em metalon				
PLAQUETA Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	DATA DA AQUISIÇÃO	NOTA FISCAL	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
33387	01	Longarina de 03 lugares em fibra azul com estrutura em metalon				
33388	01	Longarina de 03 lugares em fibra azul com estrutura em metalon				
33389	01	Longarina de 03 lugares em fibra azul com estrutura em metalon				
33390	01	Longarina de 03 lugares em fibra azul com estrutura em metalon				
33391	01	Longarina de 03 lugares em fibra azul com estrutura em metalon				
33392	01	Longarina de 03 lugares em fibra azul com estrutura em metalon				
33393	01	Longarina de 03 lugares em fibra azul com estrutura em metalon				
33394	01	Longarina de 03 lugares em fibra azul com estrutura em metalon				
33395	01	Longarina de 03 lugares em fibra azul com estrutura em metalon				
33396	01	Longarina de 03 lugares em fibra azul com estrutura em metalon				
33397	01	Relógio de ponto "HENRY"				





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



PREFEITURA DE  
**MARECHAL  
DEODORO**

Secretaria  
de saúde



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO XII**

**MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO**

CONTRATO DE GESTÃO Nº XXXXX/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, E O (A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DESAÚDE, DA UNIDADE DE PRONTOATENDIMENTO - UPA IRMÃ DULCE, DISCRIMINANDO AS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE E DO PODER PÚBLICO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 12.200.275/0001-58, com sede administrativa a Rua Dr. Tavares Bastos, Nº.55, bairro do Centro, cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, CEP Nº. 57160 - 000, representado pelo seu Prefeito, Sr. **Claudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o Nº.046.880.984-80, residente e domiciliado em Marechal Deodoro, doravante denominada CONTRATANTE, e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL DEODORO, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/n – Centro, Marechal Deodoro/AL, representada por seu Secretário, Sr. **Aérton Lessa Neto Limeira**, doravante denominada INTERVENIENTE e de outro lado a Organização Social XXXXXXXXXXXXX, com CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, isenta de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº. XXXXXXXX, com endereço à XXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXX e com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº XXXXXXXX, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, portador da carteira de identidade XXXXX SSP/XX e CPF/MF XXXXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 1.193/2017e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, considerando o Edital de Seleção nº. 01/2018 e o correspondente ato de





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Homologação publicado no D.O.M. de Marechal Deodoro, tudo em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela CONTRATADA na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, doravante designada simplesmente UPA IRMÃ DULCE, localizada à Rua Curimã, N°. 274 – Loteamento Luar do Francês, Marechal Deodoro/AL, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Fazem parte integrante deste CONTRATO:

- a) O Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- b) O Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
- c) O Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
- d) Proposta Técnica.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PERMISSÃO DE USO DOS BENS**

Os bens móveis descritos no Anexo Técnico XI, bem como o imóvel de propriedade do Município de Marechal Deodoro referente à UPA IRMÃ DULCE, têm o seu uso permitido pela CONTRATADA durante a vigência do presente CONTRATO.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O inventário e a avaliação dos bens relacionados no Anexo XI deste Contrato foram devidamente aprovados pelas partes contratantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPROMISSO DAS PARTES**

**3.1 - DA CONTRATADA**

Compromete-se a CONTRATADA:

**3.1.1** - Assegurar a organização, administração e gerenciamento da UPA IRMÃ DULCE objeto do presente Contrato, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do pleno funcionamento da Unidade de Saúde;

**3.1.2** - Assistir de forma indiferente e abrangente os usuários que demandem à UPA IRMÃ DULCE, procedendo aos devidos registros do SIA/SUS segundo os critérios da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde;

**3.1.3** - Garantir, em exercício na UPA de Marechal Deodoro neste Contrato, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte das unidades e serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, estando definida, como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas/dia da UPA IRMÃ DULCE;

**3.1.4** - Adotar identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;

**3.1.5** - Incluir, na implantação da imagem corporativa e da uniformidade dos trabalhadores, o logotipo da SMS, do Estado de Alagoas e do Ministério da Saúde;

**3.1.6** - Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à CONTRATANTE;

**3.1.7** - Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;

**3.1.8** - Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na UPA IRMÃ DULCE, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e às auditorias do SUS, as fichas de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na UPA;

**3.1.9** - Apresentar a CONTRATANTE até o 10º dia do mês seguinte, a solicitação de pagamento dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada pela CONTRATANTE;

**3.1.10** - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

**3.1.11** - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATANTE e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

**3.1.12** - Consolidar a imagem da UPA IRMÃ DULCE, como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência;

**3.1.13** - Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos da UPA IRMÃ DULCE;

**3.1.14** - Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral;

**3.1.15** - Devolver à CONTRATANTE, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente contrato, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município, após prévia avaliação e expressa autorização do CONTRATANTE;

**3.1.16** – Receber através de seu preposto, os bens inventariados na forma do Anexo XI, quando da assinatura do Contrato e, de forma idêntica, devolvê-los no término da vigência contratual;

**3.1.17** - Dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando minimamente a definição do município de residência dos mesmos, por razões de planejamento das atividades assistenciais;

**3.1.18** - Encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas na UPA de Marechal Deodoro, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e movimentados pela referida unidade de saúde;

**3.1.19** – Encaminhar a CONTRATANTE as informações de que trata o item anterior, segundo os modelos por ela elaborados, até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao das atividades desenvolvidas, ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;

**3.1.20** - Em relação aos direitos dos pacientes, a CONTRATADA obriga-se a:





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;
- b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
- d) Permitir a visita ao paciente em observação, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização;
- e) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- f) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- h) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;
- i) Assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, na UPA IRMÃ DULCE, nas observações de adolescentes e idosos.

**3.1.21** A CONTRATADA deverá, quando do Fornecimento do Informado atendimento, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário do paciente, observando-se as exceções previstas em lei;

**3.1.22** - A CONTRATADA deverá, quando do fornecimento do Informe do atendimento, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário do paciente, observando-se as exceções previstas em lei;

**3.1.23** - Incentivar o uso seguro de medicamentos tanto ao paciente em observação clínica como ao ambulatorial, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SMS;

**3.1.24** - Implantar, após prévia aprovação da SMS, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento.

**3.1.25** - Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis;

**3.1.26** - Instalar um Serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes estabelecidas pela SMS, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.1.27** - Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justifiquem a necessidade do encaminhamento de pacientes a outros serviços de saúde, apresentando à SMS, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;

**3.1.28** - Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da UPA IRMÃ DULCE, sem prévia ciência e aprovação da SMS;

**3.1.29** - Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos nos Anexos Técnicos I e III deste Contrato;

**3.1.30** - Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos pacientes, incluindo essa informação nos relatórios gerenciais da UPA IRMÃ DULCE;

**3.1.31** - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- Comissão de Prontuários Médicos;
- Comissão de Óbitos;
- Comissão de Ética Médica.

**3.1.32** - Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos.

**3.1.33** - Estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes do Anexo Técnico I;

**3.1.34** - Movimentar os recursos financeiros transferidos pela CONTRATANTE para a execução do objeto deste Contrato em conta bancária específica e exclusiva, vinculada à UPA IRMÃ DULCE, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social.

**3.1.35.** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do fornecimento do objeto contratado, ficando, ainda a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

### **3.2 – DA CONTRATANTE**

**3.2.1** - Disponibilizar à CONTRATADA adequada estrutura física, materiais permanentes,





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento da UPA IRMÃ DULCE, conforme inventário patrimonial;

**3.2.2** - Prover a CONTRATADA dos recursos financeiros necessários à execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

**3.2.3** - Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

**3.2.4** - Desenvolver o controle e a avaliação periódica através de um preposto designado pelo Secretário da Saúde, o qual observará “in loco” o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários na UPA IRMÃ DULCE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados para a CONTRATADA mediante transferências oriundas do CONTRATANTE, sendo permitido à CONTRATADA o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras e rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DE RECURSOS**

Para a execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento e seus anexos, a importância global estimada de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para fins de cumprimento dos serviços pactuados nos termos do Anexo Técnico I, parte integrante deste instrumento.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O valor pactuado será repassado pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima deste Contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato.





ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ORGÃO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

1XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DESDOBRAMENTOS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento do valor constante da Cláusula Quinta será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

**I** – No primeiro ano de vigência do presente Contrato, o valor global a ser repassado está estimado em **R\$XXX.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX mil reais)** mensais, totalizando o valor anual para o primeiro contrato de gestão em **R\$ X.XXX.000,00 (XXXXXXX milhões e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX mil reais)** mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 80% (setenta por cento) do orçamento mensal e duas partes variáveis correspondentes a 10% (vinte por cento) do orçamento mensal, com base na produção e 10% (dez por cento), com base na avaliação de indicadores de qualidade.

**II** – Do montante global previsto no item anterior, o valor de **R\$ XXX.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX mil reais)** corresponde a primeira parcela, e será pago quando da assinatura deste Contrato.

**III** - O valor correspondente à terceira e até a décima primeira parcela será de R\$ XXXX.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) que corresponde a parte fixa acrescida dos 20% da parte variável de acordo com a produção e o desempenho relativo aos indicadores de





ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

qualidade, sendo a décima segunda parcela no valor do saldo conforme prestação de contas ao final do exercício financeiro do contrato inicial.

IV – As parcelas mensais serão pagas até o dia 15 (quinze) do mês corrente da parcela, após o recebimento dos Relatórios Gerenciais e Comprovantes, na forma que lhe for indicada pela CONTRATANTE.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de NÃO cumprimento, será efetuado o desconto de até 20%, observado o disposto no Anexo II.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em função desse serviço possuir uma demanda de natureza espontânea, e na hipótese de impossibilidade, por parte da contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, tendo como *única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda suficiente* para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá descontos nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados, aprovados e validados pela contratante *nos primeiros seis meses do Contrato de Gestão*.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa, e os eventuais ajustes financeiros a menor decorrentes da avaliação do alcance das metas das partes variáveis serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta neste Contrato e seus Anexos.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma de pagamento, a CONTRATADA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos mensais, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste contrato.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A CONTRATADA deverá anexar mensalmente aos relatórios encaminhados à CONTRATANTE, os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuados no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS**

A CONTRATADA contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, resultantes da execução do objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O CONTRATANTE poderá colocar à disposição da CONTRATADA, mediante cessão especial nos termos da Lei nº 1.193/2017, a ser formalizada através de instrumento de convênio específico, os servidores públicos municipais de seu quadro de pessoal permanente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O valor pago pelo Poder Público, a título de remuneração e de contribuição previdenciária do servidor colocado à disposição da CONTRATADA, será deduzido do valor de cada parcela dos recursos repassados mensalmente.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

O órgão competente da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação deste Contrato de Gestão emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA quanto às metas pactuadas, quanto à economicidade das ações realizadas e à otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao usuário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O órgão referido nesta cláusula encaminhará o relatório técnico a Secretária de Saúde e ao órgão deliberativo da CONTRATADA, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os resultados alcançados deverão ser objetos de análise criteriosa pela Secretária de Saúde, que norteará as correções que eventualmente se façam necessárias, para garantir a plena eficácia do instrumento, e em persistindo as falhas, para subsidiar a decisão do Prefeito do Município de Marechal Deodoro acerca da manutenção da qualificação da Entidade como Organização Social.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Ao final de cada exercício financeiro será elaborada consolidação dos relatórios técnicos emitidos pelo órgão de acompanhamento e avaliação, para análise e parecer conclusivo da Secretária da Saúde.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Os responsáveis pela fiscalização deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, darão imediata ciência à Controladoria Geral do Município de Marechal Deodoro e ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Caso as metas pactuadas no Contrato de Gestão não sejam cumpridas em, pelo menos, 90% (noventa por cento), o Secretário da área relativa ao serviço transferido deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o caput deste artigo, acompanhados de justificativa a ser apresentada pela Organização Social ao Conselho de Gestão das Organizações Sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, se houver a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias para as despesas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO**

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, com a aceitação de ambas as partes e a autorização por escrito do Secretário de Saúde, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos. Poderá também ser alterado para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de Contas, a ser apresentada mensalmente ou a qualquer tempo, conforme





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Ao final de cada exercício financeiro, a CONTRATADA deverá elaborar consolidação dos relatórios de execução e demonstrativos financeiros e encaminhá-los à CONTRATANTE, em modelos por esta estabelecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Cabe à CONTRATADA, obrigatoriamente, a publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do presente Contrato de Gestão, e ainda na forma exigida na Lei Municipal nº 1.193/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO SERVIÇO TRANSFERIDO**

Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá assumir imediatamente a execução dos serviços objeto deste Contrato, nos termos da Lei Municipal nº 1.193/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

Na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação aplicável, a rescisão do Contrato poderá ser efetivada:

**I** - por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;

**II** - por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

**III** - por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados.

**IV** – Nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, o CONTRATANTE providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento, aplicará as sanções legais cabíveis e promoverá a desqualificação da entidade como Organização Social, pelo Poder Executivo, após apuradas a falta em processo regular, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A desqualificação da entidade acarretará a reversão dos bens e valores disponíveis referentes ao presente contrato, bem como a incorporação ao patrimônio do Município dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados, bem como a disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na UPA IRMÃ DULCE, as fichas e prontuários dos usuários.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Na hipótese do inciso III do caput desta cláusula, a CONTRATANTE responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela CONTRATADA exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à CONTRATADA a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA DA CONTRATADA**

A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis elencados no Anexo XI, de que trata a Lei Municipal nº 1.193/2017 sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A execução do objeto deste contrato de gestão por parte dos profissionais designados pela CONTRATADA não gera responsabilidade ou vínculo de natureza trabalhista, previdenciária





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ou civil entre esses e a CONTRATANTE, seja de forma solidária ou subsidiária com a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SUPORTE LEGAL**

Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei Municipal nº 1.193/2017, Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, a Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, a Lei Federal n.º9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA APROVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR**

O Conselho Gestor deverá aprovar os termos do presente Contrato de Gestão como condição de sua validação.

**CLAUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO**

O presente instrumento segue vistado pelo Secretário de Administração e pelo Conselho Gestor com vistas ao seu registro e arquivamento na Procuradoria do Município.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Município de Marechal Deodoro, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Marechal Deodoro/AL,            de            de 2018.

\_\_\_\_\_





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Testemunha \_\_\_\_\_

Testemunha \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**MARECHAL  
DEODORO**

Secretária  
de saúde



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO TÉCNICO I**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

**I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

A CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia Unidade de Pronto Atendimento.

O Serviço de Admissão da CONTRATADA solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA serão efetuados através dos dados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela CONTRATANTE.

**1. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS**

**11** Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pela UPA IRMA DULCE às pessoas que procurem tal atendimento, de forma referenciada ou espontânea, conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

**12** Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados em caráter de urgência.

**13** Em consequência do atendimento de urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de internação.

**2. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO**

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, a UPA IRMÃ DULCE se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao presente contrato.

## II. ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

### 2.1 - Atendimento de Urgência

URGÊNCIAS	MESES												TOTAL	
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º		
Atendimentos médicos de urgências	4500	4500	4500	4500	4500	4500	4500	4500	4500	4500	4500	4500	4500	54000
<b>13. TOTAL</b>	<b>4500</b>	<b>54000</b>												

Os indicadores constantes da proposta de trabalho constituem obrigação contratual.

Na hipótese de impossibilidade, por parte da contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá descontos nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados, aprovados e validados pela contratante.

Para possibilitar o exame das informações acima referidas a contratada deverá, encaminhar à Secretaria de Saúde, junto com a documentação informativa das atividades assistências realizadas, no prazo estipulado no item 5 do Anexo Técnico II deste contrato, informações acerca da insuficiência de demanda para o cumprimento das metas de atendimento, para serem analisadas pela Secretaria de Saúde.

O exame a ser procedido pela Secretaria de Saúde poderá se basear, além da documentação enviada pela contratada, em outros elementos.

## III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE toda e qualquer informação solicitada,





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas.





ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO TÉCNICO II**

**SISTEMA DE PAGAMENTO**

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

**I. COMPOSIÇÃO DOS VALORES REPASSADOS:**

1. A atividade assistencial da CONTRATADA ocorrerá conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, na modalidade abaixo assinalada:

( X ) Atendimento a Urgências

1.1. A modalidade de atividade assistencial acima assinalada refere-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da CONTRATADA.

2. Além da atividade de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da CONTRATANTE, conforme especificado no item 02 do Anexo Técnico I - Descrição de Serviços.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro da UPA IRMÃ DULCE para o exercício de 2018-2019, fica estimado em R\$ X.XXX.000,00 (XXXXXXX milhões e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX mil reais) e corresponde a sua modalidade de atividade assistencial.

4. Conforme o disposto na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão, as parcelas mensais de pagamento repassadas à CONTRATADA são subdivididas da seguinte forma:

4.1. 80% (oitenta por cento) do valor mencionado no item 03 (três) acima, ou seja, R\$ X.XXX.000,00 (XXXXXXX milhões, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX mil reais) e será repassado em 12 (doze) parcelas mensais fixas, no valor de R\$ XXX.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX mil reais);

4.2. 20% (vinte por cento) do valor mencionado no item 03 (três), ou seja, R\$ xxxxxx.000,00 (XXXX milhões, XXXXXXXXXXXX mil reais), será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, juntamente com a parcela fixa, sendo 10% (Dez por cento) com valor mensal estimativo de R\$ XXX.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX mil reais), vinculado à produção e 10% (dez por cento) com valor estimativo mensal de R\$ XX.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX mil reais), vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade, parte integrante





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

deste Contrato de Gestão;

**5.** Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a CONTRATADA no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 6 (seis) do mês imediatamente subsequente, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela UPA IRMÃ DULCE.

**5.1.** As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

**5.2.** As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos das UPA MARECHAL DEODORO, serão encaminhadas em arquivo eletrônico gravados em discos tipo (CD ROM) utilizando planilhas do programa Windows Office – Excel encaminhados pelo CONTRATANTE e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

**6.** A CONTRATANTE procederá à análise dos dados enviados pela CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão.

**7.** A cada período de 03 (três) meses, a CONTRATANTE procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no item 4.2 deste anexo.

**8.** Depois da análise referida, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.

**10.** A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da unidade, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

## **II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **II.1 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATIVIDADE ASSISTENCIAL**

**1.** Os ajustes dos valores financeiros, previstos no Item 4.1 deste Anexo, decorrentes dos desvios constatados nos volumes de produção pactuados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação semestral.

A avaliação e análise da atividade contratada constante deste documento será efetuada conforme explicitado na tabela que se segue e previsto no Item 4.1 deste Anexo. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para a modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item III deste documento.

**II.2 - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE (Item 4.3 deste Anexo Técnico II)**

Os valores percentuais apontados na tabela inserida Anexo Técnico III, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no Item 4.3 deste Anexo II.

	<b>ATIVIDADE REALIZADA</b>	<b>VALOR A PAGAR (R\$)</b>
<b>URGÊNCIA / EMERGÊNCIA</b>	Entre 85% e 100% do volume contratado.	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade Atendimento a Urgências.
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado.	70% X peso percentual da atividade Atendimento a Urgências.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO TÉCNICO III**

**INDICADORES DE QUALIDADE**

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro.

**IMPORTANTE:** Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliativos e o encaminhamento dessa avaliação da UPA IRMÃ DULCE serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

A cada ano é elaborado um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável do Contrato de Gestão. O Manual que subsidiará a avaliação do ano de 2018 encontra-se descrito a seguir.

Os indicadores constantes da proposta de trabalho constituem obrigação contratual.

**MANUAL DE INDICADORES PARA A PARTE VARIÁVEL**  
**CONTRATO DE GESTÃO – ANO 2018**  
**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**  
**DESCRIÇÃO E METODOLOGIA DE CÁLCULO**

**INTRODUÇÃO**

Este documento descreve os indicadores que serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Deodoro na análise para repasse de 10% do valor global do Contrato de Gestão em seus respectivos trimestres de avaliação. A análise de cada indicador será mensal e





ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

a valoração financeira trimestral, conforme definido em contrato.

**AVALIAÇÃO DA PARTE VARIÁVEL**

Para a avaliação dos indicadores referentes à parte variável do contrato a Unidade de Pronto Atendimento (UPA IRMA DULCE) deverá atingir as metas definidas para os seguintes indicadores: Acolhimento e Classificação de Risco, Atenção ao Usuário, Qualidade da Informação.

**METAS E INDICADORES PARA 2018 e 2019**

Para o ano 2018 – 2019 estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da parte variável:

- Acolhimento e Classificação de Risco
- Atenção ao Usuário
- Qualidade da Informação

**1. Acolhimento e Classificação de Risco** - A valoração deste indicador será de 50% em cada trimestre.

O acolhimento é um modo de operar os processos de trabalho de forma a atender a todos que procuram os serviços de saúde, ouvindo seus pedidos e assumindo uma postura capaz de acolher, escutar e oferecer respostas mais adequadas aos usuários. Implica prestar um atendimento com resolubilidade e responsabilização, orientando, quando for o caso, o paciente e a família em relação a outros serviços de saúde para a continuidade da assistência e estabelecendo articulações com esses serviços para garantir a eficácia desses encaminhamentos.

A Classificação de Risco é um processo dinâmico de identificação dos pacientes que necessitam de tratamento imediato, de acordo com o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento e pressupõe agilidade na assistência por nível de complexidade e não por ordem de chegada. As duas atividades, Acolhimento e Avaliação/Classificação de Risco, portanto, têm objetivos complementares, podendo coexistir ou funcionar em locais separados na UPA IRMÃ DULCE. Os objetivos primários são avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA Marechal Deodoro e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade. Os pacientes deverão ser encaminhados diretamente às especialidades conforme protocolo e deverá ser informado sobre o tempo de espera, receber ampla informação sobre o serviço aos usuários e oferecer informações a familiares.

A meta é a estruturação do serviço de Acolhimento e Classificação de Risco e a evidência para o cumprimento da meta é apresentação de protocolos específicos da UPA Marechal





ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Deodoro e envio de relatório de resultados do AACR até o dia 15 do mês subsequente.

**2. Atenção ao Usuário – Resolução de queixas e pesquisa de satisfação.**

A valoração deste indicador será de 25% em cada trimestre.

A meta é apresentar o projeto de estruturação do Serviço de Atenção ao Usuário, realização da pesquisa de satisfação mensal e a resolução de 80% das queixas recebidas.

Entende-se por queixa o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio de um autor identificável (verbal, por escrito, por telefone, correio físico ou eletrônico) e que deve ser registrada adequadamente. Entende-se por resolução o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que possa ser encaminhada a seu autor como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado.

A pesquisa de satisfação do usuário sobre o atendimento da UPA IRMÃ DULCE destina-se à avaliação da percepção de qualidade do serviço pelos pacientes ou acompanhantes. Em cada trimestre será avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio de questionários específicos, que deverão ser aplicados mensalmente a pacientes e acompanhantes atendidos na UPA de Marechal Deodoro abrangendo 10% do total de pacientes e acompanhantes. A pesquisa será feita verbalmente, registrada em papel, sendo obrigatoriamente anônima, apenas com identificação numérica. Os modelos dos questionários serão enviados à CONTRATADA para impressão em papel em número suficiente para aplicação e preenchimento. Será fornecida uma planilha de consolidação para preenchimento das respostas obtidas, dividindo as avaliações em três grupos: o de pacientes internados, o de acompanhantes de pacientes internados e o de pacientes em atendimento ambulatorial.

O relatório deverá ser encaminhado à SMS - MD até o dia 15 do mês subsequente.

**3. Qualidade da Informação - A valoração deste indicador será de 25% em cada trimestre.**

Taxa de identificação da origem do paciente

O objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA IRMÃ DULCE por meio da caracterização da origem da demanda. O indicador permite melhor planejamento regional dos serviços de saúde ao identificar fluxos de referência corretos e incorretos. O indicador utiliza a identificação correta do Código de Endereçamento Postal (CEP) e do código do IBGE, obrigatórios no Sistema Informações (SIH/SUS) e atendimento ambulatorial do paciente. A meta é atingir 98% de CEP válido e 98% de CEP compatíveis com o código IBGE

Código do CEP válido é o que corresponde a um logradouro (bairro, cidade, praça, rua, avenida, etc.) específico.

Numerador: Número de CEP válido

Denominador: Número total de CEP apresentado

Resultado da divisão multiplicado por 100





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CEP compatível é o que encontra correspondência com o código do IBGE do município, pois existe a possibilidade de um CEP válido (que corresponde a um número existente do código postal) não estar de acordo com o logradouro indicado como de residência do paciente.

Numerador: Número de CEP compatíveis com código de IBGE

Denominador: Número total de CEP apresentado

Resultado da divisão multiplicado por 100

O relatório deverá ser encaminhado à SMS/MD até o dia 15 do mês subsequente.

**Indicadores – Súmula da Planilha para 2018**

<b>Indicadores</b>	<b>1º trimestre realizado</b>	<b>2º trimestre realizado</b>	<b>3º trimestre realizado</b>	<b>4º trimestre realizado</b>
Acolhimento e Classificação de Risco	50%	50%	50%	50%
Atenção ao usuário	25%	25%	25%	25%
Qualidade da Informação	25%	25%	25%	25%





ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO XIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.**

Declaramos, para fins de participação no Edital de Seleção, cujo objeto é "Seleção de instituição direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou a qualificar se como Organização Social de Saúde no MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, para celebração de CONTRATO DE GESTÃO, visando o gerenciamento institucional e a oferta de ações e serviços em saúde assistenciais e não assistenciais, em tempo integral (24 horas/dia), na UPA IRMÃ DULCE", que assumimos integralmente a responsabilidade decorrente de eventual desconhecimento de informações ou fatos provocados pela não realização da visita técnica na Unidade de Saúde, alcançada por este edital.

Marechal Deodoro/AL, de de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da Organização Social e carimbo

